



EDITAL

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 0133/2026 Número para localização no compras.gov: 90133/2026 TIPO: menor preço UASG 926277	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: A partir das 09:00 horas do dia 13/02/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09:00 horas do dia 04/03/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **Locação de equipamento automatizado de Imunologia e aquisição de reagentes compatíveis para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas, para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 5.507.782,00 (cinco milhões, quinhentos e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. Gestão/Unidade: Funsauúde 4760;
- 3.2. Fonte de Recursos: 500;
- 3.3. Programa de Trabalho: 8170;
- 3.4. Elemento de Despesa: 3390.39.12 / 3390.30.35;

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

4.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://huopforum.unioeste.br/index.php>.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Verônica Zanchettin e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1521/2025 - GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br

Telefones: 45 3321-5125, 3321-5486; 3321-5485

Whatsapp: informações sobre edital (pregoeiros) 45 3321-5125.

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h às 12 h e das 12:30h às 16:30 h.



5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (até as 23:59 do dia 26/02/2026), através do endereço eletrônico huop.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1. Durante o curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão disponíveis para os interessados no sistema E-Protocolo, acessível através do site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>. Os interessados devem solicitar acesso para visualização do protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: lote

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. A licitação será para ampla concorrência considerando que todos os itens são fornecidos por empresas que não se enquadram como microempresa, fazendo com que não haja empresas suficientes que possam participar deste processo licitatório

5.2. Com relação a cota de até 25% para ME/EPP, informamos que os itens abaixo não são passível de divisão considerando o exposto no item 3 deste Termo de Referência. Ressalto a característica de “sistema fechado” do equipamento que formam este Objeto. Dessa forma, todos os insumos e reagentes utilizados no equipamento devem ser compatíveis com o mesmo, não havendo possibilidade de dividir em cotas para ME/EPP.

5.3. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) não se aplica as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.4. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.5. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.



6. AMOSTRA:

6.1. Conforme item 1.1.1 e 10.7.3 do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

7. GARANTIA:

7.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Não haverá exigência de garantia contratual

7.2. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS: não se aplica

8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9. ANEXOS:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Dos documentos

Anexo III - Modelo de proposta de preços

Anexo IV - Modelo de procuração

Anexo V - Declaração conjunta (obrigatória)

Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

Anexo VII - Minuta do contrato de fornecimento

Anexo VIII - Modelo de ordem de compra ou instrumento equivalente



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
 - 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.4. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos Decreto Estadual n.º 4258 de 30 de novembro de 2023.
- 2.5. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 2.6. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.6.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.6.2. constituírem as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.6.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 2.6.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.6.2;
 - 2.6.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - 2.6.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.6.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.6.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.7. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Minuta_24.482.111-1_locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas



- 2.8. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.9. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

- 3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2. **Para todos os fins será considerado o descritivo constante no Anexo I deste edital.**
- 3.1.3. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.3.2. Juntamente com a proposta **é obrigatório o envio de declaração** constando todas as informações dispostas no modelo do Anexo V deste edital.
- 3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.5. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 4.1.2. Marca/modelo/referência;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**, podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento).

5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Minuta_24.482.111-1_locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas



5.21. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.25.1. Na hipótese de aplicação dos critérios de desempate previstos nos incisos III (equidade entre homens e mulheres) ou IV (programa de integridade) do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa melhor classificada deverá comprovar a veracidade das declarações prestadas, mediante documentos que atestem as políticas de equidade e/ou a implementação do programa de integridade, conforme o caso, cuja apresentação será solicitada pelo(a) pregoeiro(a) juntamente com a proposta readequada, conforme previsto no subitem 5.27.2., sob pena de desclassificação, podendo sofrer as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta adequada ao valor do último lance ofertado, após eventual negociação, acompanhada da documentação relativa ao item, quando aplicável, e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital.

5.28. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação do licitante, via chat do sistema, desde que antes de finalizar o prazo previsto no item 5.27.2.

5.29. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.5. Poderá ser solicitado a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Minuta_24.482.111-1_locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas



6.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação do licitante, via chat do sistema, desde que antes de finalizar o prazo previsto no item 6.5.

6.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.6.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.8. Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**

6.8.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.8.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.8.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.8.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipulados, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.

6.8.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III -), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I -)** até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado, será habilitado com o simplificado, somente se for comprovado que o cadastro completo não foi finalizado devido a problemas no GMS. Link para o cadastro completo, <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

10.2. No caso previsto no item 10.1, a proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do cadastro completo, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, se não o fizer, decadência do direito à habilitação. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.

10.3. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.4. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

11.2. Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7. Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.9. O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.



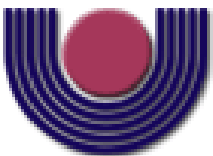
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP
Processo e-protocolo nº 24.482.111-1
Pregão eletrônico 0133/2026



Cascavel, 12 de fevereiro de 2026.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral e Ordenador de Despesas
Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
Minuta_24.482.111-1_locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

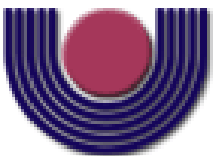
1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Locação de equipamento automatizado de Imunologia e aquisição de reagentes compatíveis para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme solicitação de compras n.º 114289 e 114290 e especificações da planilha abaixo:

Lote: 1		Valor edital: 5.507.782,0000						
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VL. Máximo Edital	VI total edital	A/C/B	
1	73419	Locação de equipamento "Analisador Imunológico" para a realização de exames de imunologia, pelas metodologias quimiluminescência ou eletroquimioluminescência, com fornecimento parcelado de todos os insumos e reagentes, inclusive controle de qualidade e calibradores para todos os exames executados, compatíveis com o equipamento locado pelo período de vigência do contrato, contados a partir da data de entrega definitiva destes, podendo ser prorrogados na forma legal. Características e especificações mínimas do equipamento: 1) Equipamento “Analisador Imunológico” para a realização de exames de imunologia, pelas metodologias quimiluminescência ou eletroquimioluminescência; 2) O equipamento deve executar ou atender todos os parâmetros/características/especificações solicitados neste lote único; 3) Ser totalmente automatizado e multiparamétrico, sem necessidade de pré-diluição e pré-tratamento de amostras e reagentes; 4) Possibilitar acesso randômico e de inclusão de amostras de emergência/prioridade (stat); 5) Permitir o acesso contínuo a todas as amostras e reagentes durante o seu funcionamento; 6) Possuir leitor de código de barras para amostras e reagentes; 7) Desempenho de testes/fluxo de trabalho/produzitividade mínima: 180 testes/hora; 8) Volume de amostra por teste: 10 microlitros a 200 microlitros; 9) Possuir compartimento de amostras que acomode tubos primários ou secundários de 1 (um) a 10 (dez) mililitros (mL) e possibilidade de utilização de cubetas para micro amostras, com cubetas e adaptadores específicos do equipamento; 10) Permitir a repetição automática das amostras com programação dos parâmetros de repetição; 11) Apresentar sistema de sensibilidade do nível de líquido e tecnologia para detecção de bolhas e micro coágulos; 12) Apresentar sistema de controle de qualidade que permita a avaliação de diferentes níveis de controle, na forma de gráficos de Levey Jennings e possibilite a escolha de um período determinado (dias, meses) ou lote do teste; 13) Possuir software de fácil manuseio; 14) Apresentar capacidade de armazenar as calibrações completas em memória, possibilidade de memória física e total, capacidade de interfaceamento bidirecional; 15) Apresentar impressora compatível com o sistema, com fornecimento de todos os acessórios necessários para a impressão; 16) Possuir sistema próprio de manutenção da temperatura sob condições ideais de funcionamento caso os reagentes necessitem manter-se sob temperatura controlada; 17) O equipamento deverá possuir no mínimo 40 canais (capacidade para reagentes) para atender todos os reagentes adquiridos. 18) O equipamento locado e seus acessórios deverão ser novos, comprovados através de nota fiscal. 1 unidade = 1 mês. Demais informações conforme exigências de habilitação técnica e obrigações da contratada, constantes no edital. Código BR aproximado: 14206. Código GMS: 0608.69516.	un	24,0000	11.625,0000	279.000,0000	N/N/N	

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta_24.482.111-1_locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas



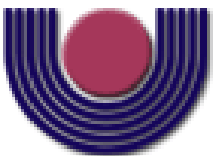
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



2	73369	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Alfafetoproteína. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 352715. Código GMS: 6607.69527.	Det	3.000,0000	14,8700	44.610,0000	N/N/N
3	73374	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Beta-HCG - Gonadotrofina Coriônica Humana. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 357109. Código GMS: 6607.24832.	Det	9.800,0000	6,9400	68.012,0000	N/N/N
4	73375	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Cortisol. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 351141. Código GMS: 6607.66096.	Det	3.000,0000	9,6700	29.010,0000	N/N/N
5	73376	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Estradiol. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 340713. Código GMS: 6607.66097.	Det	4.000,0000	9,1700	36.680,0000	N/N/N
6	73377	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Ferritina. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 340708. Código GMS: 6607.12199.	Det	13.400,0000	8,5300	114.302,0000	N/N/N
7	73378	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Folato. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 357104. Código GMS: 6607.66098.	Det	4.600,0000	11,2600	51.796,0000	N/N/N
8	73379	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para FSH - hormônio foliculo estimulante. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 340711. Código GMS: 6607.66099.	Det	3.600,0000	8,3400	30.024,0000	N/N/N
9	73384	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para LH - hormônio luteinizante. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 340710. Código GMS: 6607.66101.	Det	3.600,0000	8,1100	29.196,0000	N/N/N
10	73385	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Paratormônio (PTH). Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 349474. Código GMS: 6607.66102.	Det	5.000,0000	15,5000	77.500,0000	N/N/N
11	73386	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Progesterona. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 350506. Código GMS: 6607.66103.	Det	3.000,0000	9,7900	29.370,0000	N/N/N
12	73387	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência	Det	3.000,0000	8,6200	25.860,0000	N/N/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta_24.482.111-1_locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas



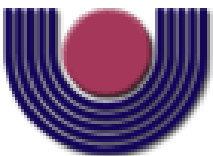
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



		para Prolactina. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 340707. Código GMS: 6607.66104.					
13	73388	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência	Det	4.600,0000	9,8200	45.172,0000	N/N/N
		para PSA Livre - Antígeno Prostatico Específico fração livre. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 340715. Código GMS: 6607.30097.					
14	73389	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência	Det	5.000,0000	9,5000	47.500,0000	N/N/N
		para PSA Total - Antígeno Prostatico Específico fração total. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 340716. Código GMS: 6607.24835.					
15	73390	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência	Det	4.000,0000	10,3600	41.440,0000	N/N/N
		para Testosterona. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 340714. Código GMS: 6607.66107.					
16	73393	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência	Det	35.800,0000	5,9100	211.578,0000	N/N/N
		para TSH - hormônio tireoestimulante. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 340709. Código GMS: 6607.74410					
17	73394	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência	Det	15.600,0000	5,7800	90.168,0000	N/N/N
		para T4 Livre - hormônio tiroxina livre FT4. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 340722. Código GMS: 6607.74406.					
18	73395	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência	Det	11.600,0000	13,4500	156.020,0000	N/N/N
		para Vitamina B12. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 349473. Código GMS: 6607.74399.					
19	73396	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência	Det	11.600,0000	14,3500	166.460,0000	N/N/N
		para Vitamina D. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 400466. Código GMS: 6607.74401.					
20	73397	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência	Det	3.000,0000	10,1600	30.480,0000	N/N/N
		para Insulina. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 340706. Código GMS: 6607.66100.					
21	73404	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de	Det	3.000,0000	22,9100	68.730,0000	N/N/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta_24.482.111-1_locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas



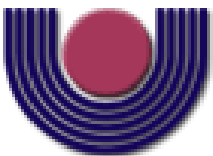
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



		quimiluminescência ou eletroquimioluminescência					
		para Dehidroepiandrosterona Sulfato (DHEAS). Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 441860. Código GMS: 6607.69530.					
22	73370	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Anti-HBc IgM - Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Antígeno "core" do Vírus da Hepatite B. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 352404. Código GMS: 6607.12198.	Det	7.000,0000	12,8900	90.230,0000	N/N/N
23	73371	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Anti-HBc Total - Pesquisa de Anticorpos Totais Contra O Antígeno "core" do Vírus da Hepatite B. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 400314. Código GMS: 6607.12196.	Det	9.600,0000	10,7700	103.392,0000	N/N/N
24	73372	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Anti-HBs - Pesquisa de Anticorpos Totais Contra O Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 400448. Código GMS: 6607.12197.	Det	12.000,0000	10,2900	123.480,0000	N/N/N
25	73373	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Anti-HCV 3ª Geração - Pesquisa de Anticorpos Totais Contra O Vírus da Hepatite C. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 352207. Código GMS: 6607.12194.	Det	11.800,0000	17,7700	209.686,0000	N/N/N
26	73381	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Rubéola IgM - Pesquisa de Anticorpos IgM Contra o Vírus da Rubéola. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 339050. Código GMS: 6607.66106.	Det	3.000,0000	16,8200	50.460,0000	N/N/N
27	73380	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Rubéola IgG - Pesquisa de Anticorpos IgG Contra o Vírus da Rubéola. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 339049. Código GMS: 6607.66105.	Det	3.000,0000	17,0300	51.090,0000	N/N/N
28	73382	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para HBsAg - Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 352205. Código GMS: 6607.12195.	Det	40.600,0000	9,4000	381.640,0000	N/N/N
29	73383	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência	Det	15.000,0000	11,6300	174.450,0000	N/N/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta_24.482.111-1_locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas



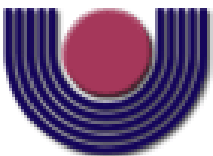
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



		para HIV Ag/Ac - Pesquisa de Antígenos e Anticorpos Contra Antígenos do Vírus HIV. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 351672. Código GMS: 6607.12192.					
30	73392	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Toxoplasmose IgM - Pesquisa de Anticorpos IgM Contra Toxoplasma gondii. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 356313. Código GMS: 6607.24793.	Det	32.800,0000	14,7900	485.112,0000	N/N/N
31	73391	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Toxoplasmose IgG - Pesquisa de Anticorpos IgG Contra Toxoplasma gondii. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 356312. Código GMS: 6607.64255.	Det	36.800,0000	12,4800	459.264,0000	N/N/N
32	62592	Reagente pronto para uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Toxoplasmose IgG Avidex. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 356686. Código GMS: 6607.24791.	Det	3.000,0000	38,6000	115.800,0000	N/N/N
33	73401	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para CMV IgM - Pesquisa de Anticorpos IgM Contra Citomegalovírus. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 356309. Código GMS: 6607.66095.	Det	3.000,0000	12,8400	38.520,0000	N/N/N
34	73400	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para CMV IgG - Pesquisa de Anticorpos IgG Contra Citomegalovírus. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 356308. Código GMS: 6607.66094.	Det	3.000,0000	13,3300	39.990,0000	N/N/N
35	73461	Reagente pronto para uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Epstein-Barr IgM ou Epstein-Barr IgM VCA - Pesquisa de Anticorpos Igm contra o Antígeno do Capsídeo Viral do Vírus Epstein-Barr. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 356311. Código GMS: 6607.76967	Det	3.000,0000	18,8500	56.550,0000	N/N/N
36	73460	Reagente pronto para uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Epstein-Barr IgG ou Epstein-Barr IgG VCA - Pesquisa de Anticorpos Igg contra o Antígeno do Capsídeo Viral do Vírus Epstein-Barr. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 356310. Código GMS: 6607.76991.	Det	3.000,0000	17,9800	53.940,0000	N/N/N
37	73464	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimioluminescência para Anti-TG - Anti Tireoglobulina. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir	Det	3.000,0000	10,8000	32.400,0000	N/N/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta_24.482.111-1_locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas

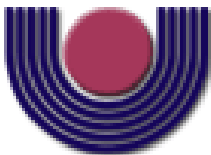


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 340717. Código GMS: 6607.69534.						
38	73403	Reagente pronto pra uso e/ou reconstituição automática para ensaio imunológico pela metodologia de quimiluminescência ou eletroquimiluminescência para Anti-TPO - Anti tireoperoxidase. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Código BR aproximado: 340721. Código GMS: 6607.69535.	Det	3.000,0000	18,2600	54.780,0000 N/N/N
39	73406	Troponina I Ultrassensível - metodologia quimiluminescência ou eletroquimiluminescência. Cód BR: 442287 Cód GMS: 6607.74403.	Det	9.000,0000	26,3900	237.510,0000 N/N/N
40	73399	Pró Calcitonina (PCT) - metodologia quimiluminescência ou eletroquimiluminescência. Cód BR: 480828 Cód GMS: 6607.82518.	Det	9.000,0000	51,1700	460.530,0000 N/N/N
41	73262	NT-ProBNP - metodologia quimiluminescência ou eletroquimiluminescência. Cód BR: 369813 Cód GMS: 6607.74402.	un	9.000,0000	68,4500	616.050,0000 N/N/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_24.482.111-1_locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas



1.1.1. Classificação dos bens e serviços:

1.1.1.1. Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

1.1.2. Da padronização

1.1.2.1. Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.1.3. Memória de cálculo:

1.1.3.1. Conforme descrito item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.4. Proposta parcial:

1.1.4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para que haja um bom funcionamento na rotina do Laboratório de Análises Clínicas, são necessários determinados equipamentos, materiais, utensílios e reagentes utilizados na realização de exames e procedimentos, armazenamento e transporte de amostras bem como na higienização dos materiais utilizados, sendo eles:

A **Locação do analisador automatizado de imunologia** tem como finalidade suprir as necessidades do setor, na quantidade, na qualidade e na especificidade exigida para a perfeita e total execução dos serviços laboratoriais. A realização de exames imunológicos representa papel fundamental no auxílio do diagnóstico dos pacientes internalizados neste nosocômio.

A **Alfafetoproteína** é um marcador de tumores hepáticos (hepatomas) e testiculares, assim como de disfunções hepáticas em geral. Sua determinação está indicada sobretudo no acompanhamento de portadores dessas condições.

O **Beta HCG qualitativo** mede a quantidade exata do hormônio HCG na corrente sanguínea ao fornecer um valor que indica a concentração do hormônio presente. Dessa forma, ele se faz útil para diagnosticar gestações precoces, monitorar a progressão da gravidez e avaliar a eficácia do tratamento em casos de gravidez ectópica ou molar.

O **Cortisol** é o principal glicocorticóide produzido pelas adrenais no homem. Obedece a um ritmo circadiano, sendo mais elevado pela manhã e mais baixo à noite. Sua determinação está indicada principalmente no diagnóstico de hiperfunção da adrenal (síndrome de Cushing), para o qual o teste de supressão com dexametasona é bastante sensível, e na detecção de hipofunção adrenal primária (Addison) ou secundária, na qual o teste de estímulo com ACTH é útil.

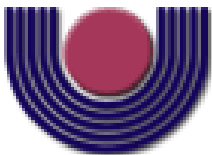
O **Estradiol** mede os níveis deste hormônio no sangue. O estradiol é um tipo de estrógeno cujas concentrações no corpo variam conforme o período menstrual em mulheres. Após a menopausa, os níveis de estradiol caem e ficam constantes. Já o estradiol masculino, é produzido nas glândulas suprarrenais e testículos. É um hormônio que contribui com a fertilidade e libido em homens.

A **Ferritina** tem indicação no diagnóstico diferencial das anemias e no acompanhamento das alterações de armazenamento de ferro. A ferritina é a principal proteína do sistema reticuloendotelial, responsável pelo armazenamento de ferro, havendo uma relação direta entre seu nível sérico e a quantidade de ferro armazenado.

O **Folato** é útil para a detecção de deficiência de ácido fólico, uma vitamina hidrossolúvel, composta principalmente de 5-metiltetra-hidrofolato, que está presente em frutas, vegetais verdes e folhosos e

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta_24.482.111-1_Locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas



vísceras, além de ser também sintetizada por bactérias intestinais. Juntamente com a vitamina B12, o ácido fólico é essencial para a síntese de DNA e para a maturação celular. Assim sendo, a deficiência de qualquer uma dessas duas vitaminas pode ocasionar macrocitose e anemia megaloblástica.

O **Hormônio Folículo Estimulante (FSH)** é uma ferramenta para diagnosticar a infertilidade. O FSH é produzido pela hipófise, com o intuito de manter o organismo feminino e o masculino em equilíbrio. O exame também é utilizado para verificar a produção de óvulos e espermatozóides.

O **Hormônio Luteinizante (LH)** é uma substância glicoproteica produzida pela hipófise e secretada de forma pulsátil em intervalos de 10 a 20 minutos, podendo oscilar durante o dia. No homem, o LH estimula as células de Leydig dos testículos, com consequente secreção de testosterona e, na mulher, é importante na ovulação. A sensibilidade do ensaio permite seu emprego no diagnóstico e monitorização do tratamento da puberdade precoce.

O **Paratormônio (PTH)** é uma substância glicoproteica produzida pela hipófise e secretada de forma pulsátil em intervalos de 10 a 20 minutos, podendo oscilar durante o dia. No homem, o LH estimula as células de Leydig dos testículos, com consequente secreção de testosterona e, na mulher, é importante na ovulação. A sensibilidade do ensaio permite seu emprego no diagnóstico e monitorização do tratamento da puberdade precoce.

A **Progesterona** é um esteróide secretado pelas gônadas e adrenais, atingindo, durante a fase lútea do ciclo menstrual, valores cerca de 10 a 20 vezes mais elevados que os da fase folicular. Durante a gestação, a placenta produz grandes quantidades desse hormônio. Sua determinação tem, como principal aplicação clínica, o diagnóstico de ciclos anovulatórios, nos quais não há formação de corpo lúteo e, portanto, os níveis de progesterona permanecem baixos durante todo o ciclo. O encontro de níveis elevados do hormônio na segunda metade do ciclo indica que houve ovulação.

A **Prolactina** é um hormônio polipeptídico, produzido na hipófise anterior. Sua dosagem está indicada no diagnóstico e no seguimento de tumores hipofisários, na síndrome de galactorréia e/ou amenorréia, na impotência, na esterilidade e na avaliação da reserva hipofisária de prolactina. Nas hiperprolactinemias tumorais, os valores geralmente ultrapassam 100 microgramas/L. Concentrações falsamente elevadas podem ser encontradas em decorrência do estresse e do uso de drogas que elevam os níveis de prolactina, como neurolépticos, bloqueadores do receptor de dopamina e antidepressivos - a administração de medicamentos para o tratamento de hiperprolactinemia diminui os valores de prolactina.

O **Antígeno Prostático Específico (PSA)** é uma enzima com atividade proteolítica, produzida normalmente pelas células epiteliais de revestimento dos ácinos e ductos de algumas glândulas, especialmente a próstata. Como as células neoplásicas também produzem PSA, ele tem sido utilizado como marcador de câncer de próstata, sendo útil como parâmetro auxiliar no diagnóstico, junto com o toque retal, ultrassom e, eventualmente, biópsia e no acompanhamento de pacientes com câncer de próstata já diagnosticado e tratado, para a detecção precoce de recorrência da doença.

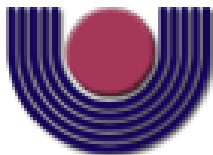
A **Testosterona** é um hormônio esteroide androgênico que, no homem, é secretado pelos testículos e, na mulher, pelas adrenais e ovários. No organismo masculino esse androgênio é controlado principalmente pelo hormônio luteinizante. O teste se constitui em um bom recurso para a avaliação do desenvolvimento da puberdade e para o diagnóstico do hipogonadismo. Nas mulheres, a dosagem de testosterona está indicada no estudo dos casos de virilização e hirsutismo.

O **Hormônio Tireoestimulante (TSH)** é produzido pela hipófise e tem como finalidade estimular a Tireoide, glândula localizada na parte anterior do pescoço, a produzir os hormônios T3 e T4, responsáveis pelo controle do organismo. A dosagem de TSH é a forma de avaliar o funcionamento da glândula Tireoide. Trata-se de uma coleta sanguínea capaz de diagnosticar alterações no funcionamento da Tireoide, antes mesmo de o paciente sentir algum sintoma.

A **Tiroxina livre (T4)** está indicada no diagnóstico do hipotireoidismo ou do hipertireoidismo.

A **Vitamina B12** é importante para a manutenção da hematopoese e da mielina. Sua deficiência causa anemia megaloblástica, neuropatia periférica e degeneração da medula espinal. A deficiência de vitamina B12 pode ser decorrente de secreção deficiente do fator intrínseco, síndromes de má absorção, alcoolismo, uso de anticonvulsivantes, contraceptivos, ácido acetilsalicílico e colchicina, deficiência de ferro e folato e dieta estritamente vegetariana.

A **Vitamina D** é um exame realizado com intuito de avaliar a dosagem de vitamina D presente no organismo. O monitoramento dessa vitamina representa papel fundamental na verificação de distúrbios ósseos, como



osteoporose, monitorar possíveis hipovitaminose D em pessoas propensas a essa enfermidade, como asmáticos, portadores de psoríase e doença renal crônica (DRC).

A **Insulina** é um exame que mede a quantidade de insulina no sangue. A insulina é um hormônio produzido e armazenado no pâncreas. É vital para transporte e armazenamento da glicose nas células, regula o nível sanguíneo de glicose e controla o metabolismo de lipídios.

O exame de **DHEA-S** está indicado na investigação da hipersecreção de andrógenos principalmente no hirsutismo, na hiperplasia adrenal congênita e no carcinoma adrenal.

Anticorpos IgM anti-HBc para o vírus da Hepatite B (HBV) são detectados no soro durante a proliferação ativa do vírus e podem ser detectados por semanas ou mesmo meses após a proliferação viral terminar. Altos níveis de anticorpos IgM anti-HBc são detectados em pacientes com infecção aguda pelo vírus da hepatite B (HBV). Na fase de convalescença, os anticorpos IgM anti-HBc persistem após o desaparecimento do HBsAg e diminuem aos poucos com o tempo. Na ausência de informações sobre qualquer outro marcador do HBV, deve-se considerar que indivíduos com níveis detectáveis de anticorpos IgM anti-HBc podem estar ativamente infectados pelo HBC ou que a infecção pode ter sido resolvida. Os anticorpos IgM anti-HBc também podem ser encontrados em pacientes com hepatite B crônica.

O **Anti-HBc** é um anticorpo específico contra o vírus da Hepatite B. Ele começa a ser produzido quatro semanas depois da infecção, e continua positivo pelo resto da vida. Esse anticorpo não protege contra a hepatite B. A presença de anti-HBc indica apenas que a pessoa teve contato com o vírus, podendo ser uma infecção passada ou atual. As pessoas vacinadas para Hepatite B não têm esse anticorpo, porque ele é feito contra uma parte do vírus que não está presente na vacina.

O exame **Anti-HBs** é solicitado para verificar se a pessoa possui imunidade contra o vírus da hepatite B, seja ela adquirida por meio da vacinação ou através da cura da doença. Esse exame é feito a partir da análise de uma pequena amostra de sangue em que é verificada na corrente sanguínea a quantidade de anticorpos contra o vírus da hepatite B. Normalmente o exame Anti-HBs é solicitado juntamente com o exame HBsAg, que é o exame em que se verifica a presença do vírus no sangue, sendo, portanto, utilizado para diagnóstico.

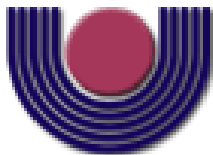
O exame **Anti-HCV** serve para detectar a Hepatite C. A Hepatite C é uma inflamação no fígado causada pelo vírus HCV ou vírus da Hepatite C. A transmissão do vírus pode acontecer no contato com sangue contaminado com o vírus ao compartilhar seringas e agulhas usadas, em acidente de trabalho nos profissionais de saúde, de mãe para filho/a durante a gestação e em transfusões de sangue. O exame realizado para diagnosticar Hepatite C é o anti-HCV. O resultado do exame anti-HCV pode ser positivo (reagente) ou negativo (não reagente).

O exame para **Rubéola** é realizado com o objetivo de detectar se a pessoa está infectada ou possui imunidade contra o vírus. Por isso, os resultados podem aparecer reagentes para rubéola devido alguma vacina ou alguma infecção antiga. Portanto, para ter um diagnóstico exato é preciso fazer outros exames para confirmar o quadro.

O exame **HbsAg** (HBsAg) serve para procurar a substância antigênica presente na superfície do vírus da Hepatite B, logo, se o exame é positivo, indica uma infecção pela Hepatite B. Se após 6 meses, o exame ainda der positivo, indica que o paciente tem Hepatite B crônica.

O exame **HIV 1 e 2** determina se há ou não presença de anticorpos contra o vírus da imunodeficiência humana. O vírus da imunodeficiência humana (HIV) é isolado de casos de síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS), doença que se caracteriza por uma progressiva e fatal deterioração do sistema imune. Associados à infecção HIV ocorrem doenças oportunistas (pneumocistose, toxoplasmose, candidíase), neoplasias (sarcoma de Kaposi, linfomas B) e complexo demencial.

O exame **Toxoplasmose** é realizado para identificar infecção pelo protozoário *Toxoplasma gondii*. A doença é transmitida por meio da manipulação de fezes de gatos contaminadas, pela ingestão de alimentos contaminados, transfusão sanguínea ou pela transmissão congênita (quando mulheres grávidas infectadas transmitem a doença para o feto). O teste de avidéz de anticorpos permite estimar o período aproximado em que ocorreu a primo-infecção. Percentagem de avidéz inferior a 30% sugere que a infecção seja aguda e tenha ocorrido há menos de dois meses. Na reinfecção e reativação o exame não se aplica, pois os anticorpos IgG podem apresentar diferentes afinidades. Percentagens maiores que 30% não permitem identificar o provável período em que a infecção ocorreu.



O exame **Citomegalovírus** deve ser realizado quando há suspeita de uma infecção atual ou passada por citomegalovírus (CMV). É importante determinar infecção anterior em receptores de transplantes, porque o vírus pode permanecer inativo durante longos períodos e ser reativado quando há diminuição da imunidade.

O Vírus **Epstein-Barr (EBV)** é o principal agente etiológico da mononucleose infecciosa. Está relacionado também a quadros de pneumonites, hepatites, uveítes e alguns tipos de linfomas bem como de carcinoma nasofaríngeo.

O exame **Anti Tireoglobulina (TG)** detecta a presença e a quantidade de anticorpos contra a proteína mais prevalente na tireoide – a tireoglobulina- e é útil no diagnóstico de tiroidites auto-imunes, como a de Hashimoto. Os anticorpos anti-tireoglobulina também podem estar presentes em títulos baixos na doença de Graves.

O exame **Anti Tireoperoxidase (TPO)** é um teste para detectar anticorpos contra a peroxidase tireoidiana (TPO). Este é um exame muito importante na detecção de doenças autoimunes na tireoide. Geralmente, o exame é solicitado diante da suspeita de uma doença autoimune.

Diante disso, faz-se necessária aquisição dos materiais acima descritos, possibilitando a continuidade da realização de exames laboratoriais.

3. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/OBJETO

3.1. O objeto será licitado por lote de acordo com a justificativa abaixo.

3.1.1. Descreve-se o fundamento da indivisibilidade do objeto da licitação pelos seguintes motivos:

3.1.1.1. oneração de custos operacionais para fornecimento de insumos e reagentes para os analisadores locados;

3.1.1.2. prejuízo na otimização do fluxo e oneração dos custos operacionais de instalação, treinamento, manutenções preventivas e corretivas, para os analisadores locados;

3.1.1.3. maior dispêndio de tempo para realizar a gestão de estoque de insumos e reagentes, com prejuízo na otimização do fluxo gerencial;

3.1.1.4. analisadores imunológicos com características técnicas exigidas para o atendimento das necessidades laboratoriais desta instituição apresentarem a tecnologia 'sistema fechado'.

3.1.2. Segue extrações de partes do artigo de revisão 'Gestão da qualidade no processo de automação laboratorial' (Rev. Adm. Saúde (On-line), São Paulo, v. 19, n. 76: e184, jul. – set. 2019, Epub 10 set. 2019 <http://dx.doi.org/10.23973/ras.76.184>) para fundamentação de conceitos básicos:

“Na década de 1990, surgiram os analisadores discretos ou analisadores de acesso aleatório, que são seletivos e executam diferentes testes em cada amostra, fazendo com que os analisadores de lote, como os autoanalisadores e analisadores centrífugos, que realizavam apenas um mesmo painel de exames em todas as amostras, comessem a ser descontinuados. Os analisadores de química clínica modernos usam sistemas discretos automatizados, permitindo uma combinação quase ilimitada de análises em um único instrumento, que combinam ensaios de química clínica e imunoensaios de rotina, possibilitando o uso de menor número de equipamentos e melhoria na eficiência operacional. Os analisadores são agora projetados para uma ampla gama de cargas de trabalho, que variam desde pequenas unidades de bancada a grandes modelos, de piso, com capacidades de produção baixa, média e alta. Tipicamente, o fabricante do analisador fornece os reagentes e os analisadores podem ser designados por sistema fechado, onde apenas os reagentes do fabricante do instrumento são adequados para utilização do analisador (...).”

Sendo assim, caso não haja a exigência de formação de lote para a locação dos equipamentos de sistema fechado, com fornecimento de insumos e reagentes, poderão ocorrer as seguintes situações de inoperância tecnológica:

3.1.2.1. incompatibilidade de insumos e reagentes com os equipamentos locados;

3.1.2.2. inoperância técnica e analítica para as análises pretendidas no processo licitatório;

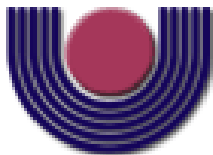
3.1.2.3. incapacidade de realização de calibrações, autoajustes, limpezas e manutenções nos equipamentos locadas, devido à incompatibilidade de reagentes e acessórios.

3.2. Nesta esteira, reagentes e demais insumos deverão ser de igual marca do fabricante do equipamento empregado ou ainda originais ou autorizados os seus usos pelos detentores da marca ou compatíveis com os equipamentos locadas, de acordo com as suas finalidades.

Esta comprovação poderá ser feita pela apresentação de documentos oficiais (declarações/certificados) e ou constatação feita pela busca em site oficial para consulta de registro de produtos para saúde, ANVISA.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta_24.482.111-1_Locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas



3.3. Depreende-se que os analisadores imunológicos, com as características e especificações necessárias para a rotina do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, comercializados em território nacional, regularizados e registrados na ANVISA/MS, atuam, a princípio, na sua totalidade ou quase senão na sua totalidade, com sistema operacional de análises do tipo ‘fechado’, ou seja, empregam e são compatíveis apenas com insumos e reagentes destinados, especificados e produzidos pelos fabricantes dos analisadores. Não se pode assim, empregar insumos e reagentes de marcas/fabricantes não especificados e ou não autorizados, ou mesmo não considerados ‘originais’ pelos fabricantes do equipamento empregadas para a realização das análises imunométricas.

3.4. Desta forma, a divisibilidade do objeto encontra-se, em princípio, prejudicada pelos fatos alegados. Por fim, considerando a complexidade dos serviços prestados e a peculiaridade dos itens adquiridos no HUOP, as informações contidas neste Termo de Referência serão analisadas pela Direção Administrativa quanto aos critérios que deverão ser adotados no Edital de licitação, para atendimento à Lei 123/2006, de modo que sejam respeitados os princípios da legalidade e vantajosidade das compras públicas.

4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:

4.1. A licitação será para ampla concorrência considerando que todos os itens são fornecidos por empresas que não se enquadram como microempresa, fazendo com que não haja empresas suficientes que possam participar deste processo licitatório.

4.2. Com relação a cota de até 25% para ME/EPP, informamos que os itens abaixo não são passível de divisão considerando o exposto no item 3 deste Termo de Referência. Ressalto a característica de “sistema fechado” do equipamento que formam este Objeto. Dessa forma, todos os insumos e reagentes utilizados no equipamento devem ser compatíveis com o mesmo, não havendo possibilidade de dividir em cotas para ME/EPP.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os valores máximos constam no item 1.1.1 - Tabela de itens/lotes.

5.2. O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021 e consta no e-protocolo.

5.3. As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) constam no Apêndice I do Termo de Referência.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

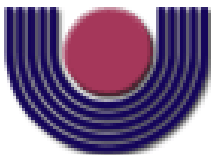
6.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 7.1. Prazo de entrega/realização do serviço: conforme item 8;
- 7.2. Horário de entrega do produto/ realização do serviço: conforme item 8;
- 7.3. Condições de entrega do produto/serviço: conforme item 8;
- 7.4. Prazo de validade do produto: conforme item 8.4;
- 7.5. Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos: conforme item 16;
- 7.6. Garantia do produto/serviço: conforme item 9.1.3;
- 7.7. Manutenção e à assistência técnica: conforme item 9;
- 7.8. Capacitação: conforme item 9.1.2.
- 7.9. Forma de contratação: licitação;
- 7.10. Modalidade de licitação: pregão;
- 7.11. Tipo de licitação: aquisição;
- 7.12. Critério de julgamento: menor preço;
- 7.13. Abrangência: nacional;
- 7.14. Modo de disputa: aberto;
- 7.15. Parcelamento ou não da solução: conforme item 3;
- 7.16. Instrumento de contratação: contrato;
- 7.17. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1% (um por cento).

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento será com entregas parceladas sendo que o equipamento deverá ser entregue e instalado juntamente com a primeira entrega dos produtos. As demais entregas deverão ser realizadas conforme demanda do contratante, o qual deverá emitir ordem de compra para solicitação de entrega dos materiais.

8.2. A primeira entrega deverá ser realizada após a emissão da ordem de compra, no período de até 60 dias (2 meses), a qual deverá contemplar o equipamento e seus acessórios, bem como o primeiro pedido dos reagentes/insumos.

8.2.1. Em caso fortuito, sob justificativa enviada à contratante, poderá ser prorrogado por igual período o prazo de entrega e instalação do equipamento, desde que aprovado pela contratante.

8.3. O prazo de entrega dos insumos durante a vigência do contrato é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

8.4. A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP.: 85.806-470, no Laboratório de Análises Clínicas de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e, aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas.

8.5. O prazo de validade, na data da entrega deverá ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total recomendado pelo fabricante.

8.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

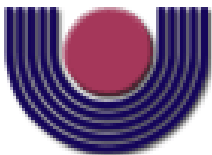
8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta_24.482.111-1_Locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas



8.9. Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.11. A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

8.12. Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8. a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

9.1.9. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

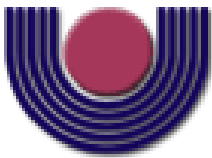
9.1.10. o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

9.1.11. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.12. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.13. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.14. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



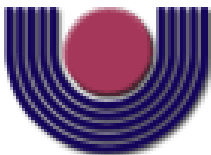
- 9.1.15.** prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.16.** atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital;
- 9.1.17.** dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando à UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- 9.1.18.** prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.19.** comunicar imediatamente à UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto;
- 9.1.20.** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.1.21.** fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- 9.1.22.** indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.23.** entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega;
- 9.1.24.** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Objeto.

9.1.25. Capacitação:

- 9.1.25.1.** A capacitação deve ocorrer na entrega do objeto e sempre que a instituição julgar necessário, podendo ser realizada a cada 3 meses para atualização, se aplicável.
- 9.1.25.2.** A capacitação deve abranger as instruções sobre como utilizar o produto, condições de manutenção e conservação adequadas.
- 9.1.25.3.** A capacitação pode ser realizada de forma presencial, por meio de videoconferência ou online, dependendo da viabilidade e das necessidades específicas.
- 9.1.25.4.** Quando acordado e cientificada, a contratante poderá aceitar que a contratada realize as capacitações teóricas técnicas por meio de vídeo conferência - online - e ou emprego de plataformas como Teams, Zoom, Google Meet e outras.
- 9.1.25.5.** A capacitação deve ser direcionada aos usuários do item, ou ainda aos agentes de manutenção, de forma a garantir que todos os envolvidos possuam o conhecimento necessário para utilizar e manter o produto adequadamente.
- 9.1.25.6.** Todos os custos decorrentes da capacitação, como serviços profissionais, deslocamento, estadia, alimentação e outros, devem ser de responsabilidade da contratada, não implicando em ônus adicional para a instituição.
- 9.1.25.7.** Essas diretrizes visam assegurar que a capacitação seja oferecida de maneira adequada, garantindo o uso correto do bem adquirido e promovendo a eficiência e eficácia em sua utilização.
- 9.1.25.8.** Por tratar-se de um equipamento automatizado, a empresa vencedora deverá apresentar um plano de capacitação para todos os usuários dos produtos e/ou equipamentos no HUOP, conforme especificação de cada material. Esta capacitação poderá ocorrer com até 3 dias de duração, atendendo os turnos matutino, vespertino e noturno. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato. Todos os custos com transportes, acomodação e alimentação serão da competência da contratada.
- 9.1.25.9.** A contratada poderá ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos produtos ou equipamentos sempre que julgar necessário.
- 9.1.25.10.** O serviço técnico deverá ser executado por profissional habilitado a executar as atividades de capacitação e ou manutenção do equipamento parte integrante deste contrato, e ficará sob responsabilidade da empresa contratada.

9.1.26. Garantia do produto/serviço:

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_24.482.111-1_Locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas



9.1.26.1. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no caso dos insumos não deverá ser inferior a 50% do prazo total no momento da entrega, quanto ao equipamento, deverá vir acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.27. Locação:

9.1.27.1. Caberá à empresa vencedora fornecer, na forma de locação, equipamento e acessórios novos e compatíveis com descritivo técnico dos itens. Junto ao equipamento locado deverão ser fornecidos todos os insumos básicos como controles, calibradores, soluções de lavagem, cuvettes e demais insumos necessários.

9.1.27.1.1. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de sua nota fiscal, a qual comprovará o atendimento à exigência de fornecimento de equipamento novo.

9.1.27.2. O equipamento fornecido pela contratada permanecerá em uso pelo HUOP, até a utilização total do quantitativo de todos os insumos adquiridos e em estoque, mesmo após o término de sua vigência contratual. Durante este período, a contratada deverá fornecer todo suporte, manutenções preventivas e corretivas (se houver), fornecimento de insumos sem ônus à contratante (controles, calibradores, soluções de lavagem, cuvettes e demais insumos básicos para funcionamento do equipamento) para realização dos testes em estoque, até total finalização.

9.1.27.3. Tratando-se de equipamento sob regime de vigilância sanitária, este deverá possuir registro na ANVISA.

9.1.27.4. A empresa vencedora poderá ser acionada para capacitação (conforme estabelecido no item capacitação).

9.1.27.5. As locações deverão ser entregues no setor de Patrimônio para conferência com o item ofertado no processo licitatório e registro de entrada do item na instituição.

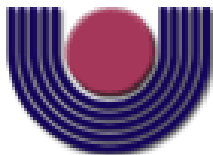
9.1.27.6. A empresa deverá apresentar plano de manutenção do equipamento, contemplando no mínimo 1 (uma) manutenção preventiva durante a execução do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a homologação do contrato, e, caso haja, no mínimo 1 (uma) a cada renovação.

9.1.27.7. O responsável pela manutenção do equipamento deverá ser assistência técnica autorizada da marca, devendo ainda atender ao chamado de manutenção corretiva, realizado pelo Laboratório de Análises Clínicas, em até 48 horas desde a abertura do chamado.

9.1.27.8. Em caso de necessidade de remoção do equipamento da instituição para manutenções corretivas, a contratada terá prazo de até 15 dias para reinstalação.

9.1.27.8.1. Se identificado que o equipamento não poderá ser consertado, a empresa deverá cientificar a contratante e terá prazo de até 4 (quatro) meses para importação e instalação do novo equipamento, o qual deverá contemplar as mesmas características e exigências do equipamento removido, inclusive a exigência de entrega de equipamento novo, com fornecimento de nota fiscal para comprovação.

9.1.27.8.2. Durante esse período, será ativado o Plano de Contingência, conforme descrito no item 9.1.29, até que o equipamento seja reposto na Instituição.



9.1.27.9. Ao realizar manutenção preventiva ou corretiva do equipamento a empresa deverá certificar-se da calibração do mesmo, caso a validade desta esteja expirando, deverá providenciar sua renovação.

9.1.27.10. A empresa deverá garantir a renovação dos certificados de calibração do equipamento durante o período de contrato.

9.1.27.11. Todos os custos de deslocamento e hospedagem dos profissionais que farão a capacitação e/ou assistência técnica, manutenção preventiva, são de responsabilidade da empresa contratada.

9.1.27.12. Todos os custos com transportes, remoção e eventuais consertos serão da competência do fornecedor sem ônus ao HUOP.

9.1.27.13. A empresa será responsabilizada pela ocorrência de eventos adversos aos usuários e perdas financeiras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná caso fique comprovado a sua relação com falhas no funcionamento do equipamento fornecido;

9.1.27.14. A empresa deverá emitir Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à contratação de Arquiteto ou Engenheiro para acompanhamento da execução do serviço de manutenção do equipamento, quando solicitado, com emissão de laudo comprobatório atestando as manutenções realizadas.

9.1.28. Da forma de execução da contratação/locação:

9.1.28.1. No valor proposto para locação, deverão estar incluídos:

9.1.28.1.1. fornecimento, por meio de locação de 1 (um) equipamento “Analisador automatizado” para a realização de exames, pela metodologia quimiluminescência e/ou eletroquimioluminescência de acordo com as características e especificações mínimas;

9.1.28.1.2. fornecimento parcelado de insumos básicos para funcionamento do equipamento, compatíveis com o equipamento locado, pelo período de vigência do contrato, podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente.

9.1.28.1.3. fornecimento de 1 (um) ‘nobreak’ bivolt automático, compatível com o equipamento, com autonomia mínima de 30 minutos na falta de energia;

9.1.28.1.4. fornecimento de 1 (um) impressoras compatíveis com o analisador imunológico automatizado, incluindo seus consumíveis, para impressão de resultados e dados diversos (papel, tonner e demais insumos necessários, caso haja);

9.1.28.1.5. fornecimento de 1 (um) computador novo e completo - CPU, monitor, teclado e mouse - para uso no interfaceamento do analisador imunológico locado, da contratada, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos.

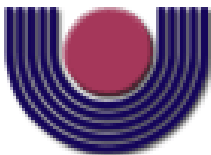
9.1.28.1.6. fornecimento de 2 (dois) computadores novos e completos - CPU, monitor, teclado e mouse – para utilização pelos bioquímicos do setor na liberação de laudos. Os computadores deverão ser substituídos em caso de defeito, bem como a cada 2 (dois anos) de vigência do contrato (caso haja renovação) por modelos novos;

9.1.28.1.7. fornecimento de equipamento ultra purificador de água, caso haja algum reagente ou solução com necessidade de pré-diluição, cabendo à contratante realizar todas as manutenções preventivas e corretivas, com emissão de certificado de manutenção e calibração.

9.1.28.1.8. implantação e implementação de software para interfaceamento MATRIX (Contato Fone (11) 3055-7250), para o equipamento para a realização de exames de imunologia, pelas metodologias quimiluminescência ou eletroquimioluminescência, com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar Tasy® Phillips, da empresa WHEB SISTEMAS;

9.1.28.1.8.1. Se a empresa dispuser de equipamento com software que possibilite a interface diretamente entre equipamento e Tasy® Phillips, poderá ser realizada interface direta, sem utilizar o sistema MATRIX, desde que atenda perfeitamente a rotina laboratorial sem atrasos na liberação de resultados.

9.1.28.1.9. custo de deslocamento, mão-de-obra, assistência técnica, alimentação e hospedagem do técnico e/ou seu representante técnico, para instalação e implementação de software, para interfaceamento da



MATRIX com o software de gerenciamento hospitalar Tasy® Phillips;

9.1.28.1.10. assessoria técnico-científica para implementação e ajuste dos laudos no sistema Tasy® Phillips;

9.1.28.1.11. manutenções preventivas do equipamento para a realização de exames de imunologia, pelas metodologias quimiluminescência ou eletroquimioluminescência, de acordo com cronograma elaborado pela gestão laboratorial, segundo as orientações do fabricante, sendo obrigatória a emissão de relatório técnico a cada manutenção;

9.1.28.1.12. ação corretiva e assistência técnica presencial, que deverão ser realizadas em até 48 horas após comunicação oficial por meio de telefone, e-mail, fax, WhatsApp e outros meios de comunicação, cabendo à CONTRATADA, o fornecimento do modo de comunicação adequado no ato da instalação do equipamento;

9.1.28.1.13. manutenção do número de telefone fixo e móvel (celular), aplicativo de mensagens tipo WhatsApp e e-mail com confirmação de recebimento, para atendimento da assistência técnica e científica, 24h (vinte e quatro horas) por dia, de segunda a domingo, inclusive nos finais de semana e feriados. O retorno remoto deverá ocorrer em no máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado técnico, com geração de protocolo, respeitando-se o prazo máximo estabelecido para atendimento 'in locu' de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

9.1.28.1.14. assistência técnica e científica, com ação corretiva para o equipamento empregado para a realização de exames de imunologia, pelas metodologias quimiluminescência ou eletroquimioluminescência, o 'nobrete', impressora e computadores, constantes nos Anexos, com fornecimento de peças, reparos, mão-de-obra e quaisquer outros tipos de ações, materiais consumíveis ou não, todos originais ou da mesma marca do fabricante ou autorizados pelo detentor do registro na ANVISA/MS, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.1.28.1.15. todos os custos resultantes das visitas de manutenções preventivas e corretivas, tais como transporte, diárias, alimentação, hospedagem e demais despesas pertinentes;

9.1.28.1.16. a apresentação, por parte da CONTRATADA, de documentos emitidos pelos fabricantes e ou detentores do registro na ANVISA/MS do equipamento, atestando a sua habilitação para a execução de manutenções preventivas e corretivas;

9.1.28.1.17. reposição de todas as perdas de reagentes e insumos ocorridos no equipamento para a realização de exames de imunologia, decorrentes de falhas ou danos elétricos/eletrônicos e ou mecânicos, bem como por falta de prestação de serviço de manutenção preventiva por parte da CONTRATADA;

9.1.28.1.18. treinamentos presenciais dos servidores, funcionários e colaboradores, para a utilização adequada do equipamento, para a realização de exames de imunologia, com fornecimento de todos os insumos e reagentes, não podendo utilizar-se de outros;

9.1.28.1.19. realização de cursos de treinamento inicial, retreinamento e reciclagem, todos presenciais, para o equipamento para a realização de imunologia, aos funcionários, servidores, colaboradores do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, alunos e residentes da UNIOESTE, em datas e turnos a serem definidos pela gestão do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

9.1.28.1.20. todos os custos decorrentes da capacitação, como serviços profissionais, deslocamento, estadia, alimentação, insumos empregados, entre outros;

9.1.28.1.21. transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento para a realização de imunologia e 1 (um) 'nobrete', em local indicado pela gestão do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

9.1.28.1.22. substituição do equipamento para a realização de imunologia por modelos mais atualizados, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP ou própria indicação da contratada, cabendo à CONTRATANTE, a aceitação desta;

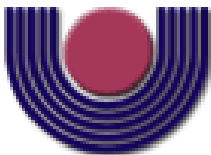
9.1.28.1.23. realização de programação prévia para calibração de todos os ensaios adquiridos e a atualização dos softwares de acordo com as recomendações do fabricante;

9.1.28.1.24. fornecimento de manuais de utilização e manutenção, originais do equipamento e manuais também traduzidos para a língua portuguesa (Brasil), para os mesmos, devendo ser fornecidos também em dois tipos de formato digital, Word ou rtf e pdf;

9.1.28.1.25. fornecimento de cópias dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame,

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta_24.482.111-1_Locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas



controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações dos equipamentos, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), redigidos em língua portuguesa (Brasil) e fornecidos também em dois tipos de formato digital, Word ou rtf e pdf;

9.1.28.1.26. orientações para as adequações cabíveis e necessárias das instalações elétricas, de lógica e de interfaceamento, e ainda, caberá à CONTRATADA, providenciar a desmontagem completa do equipamento ao final do Contrato;

9.1.28.1.27. execução dos trabalhos de manutenção, com funcionários tecnicamente qualificados e devidamente identificados junto a CONTRATANTE, formalizado por escrito;

9.1.28.1.28. fornecimento em cada equipamento, de metodologia(s) que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;

9.1.28.2. A manutenção contratual é condicionada ao uso e à avaliação técnica realizada por uma comissão formada por servidores farmacêutico, ou na impossibilidade de um destes, sua substituição por outro servidor farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP ou da UNIOESTE.

9.1.28.3. Caso haja a necessidade de transferência do equipamento para outro sítio/local indicado pela gestão do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, a CONTRATADA deverá desinstalar o equipamento no atual endereço e reinstalá-los no novo local. Caso o processo demore mais do que 12 (doze) horas, entre a desinstalação e reinstalação do equipamento no novo local, entrará em vigor o plano de contingência, com todos os custos decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.29. Plano de Contingência

9.1.29.1. O Plano de contingência será utilizado imediatamente nos casos de exames com caráter de urgência, ou quando ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para os demais exames, qualquer dia da semana e horário, entre a solicitação de assistência técnica e a total resolução do problema, bem como será aplicado em caso de falta de produtos ou qualquer outro insumo empregado na realização dos exames de imunologia, independentemente do motivo causador do atraso, exceto por falha da contratante, uma vez que o laboratório possui atividade contínua assistencial;

9.1.29.2. Nestes casos, a CONTRATADA deverá encaminhar os exames deste Objeto, a um único laboratório, o qual deverá realizar os exames e disponibilizar os laudos com os resultados digitados e acessíveis via internet através de login e senha, para consulta on-line, em qualquer dia e horário, em até:

9.1.29.2.1. 12 (doze) horas nos casos de exames urgentes (Itens 3, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40 e 41);

9.1.29.2.2. 48 (quarenta e oito) horas para os demais exames.

9.1.29.3. Os períodos tratados nas alíneas anteriores, para os exames urgentes e de rotina, compreendem a busca/envio da amostra biológica até a entrega dos laudos laboratoriais digitados e dispostos online.

9.1.29.4. O laboratório de apoio escolhido pela CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

9.1.29.4.1. cumprir com os prazos de entrega dos laudos;

9.1.29.4.2. participar de pelo menos um programa nacional de proficiência, comprovado por certificação, com aprovação mínima de 90% nos parâmetros gerais;

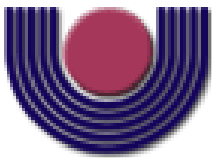
9.1.29.4.3. realizar o transporte de amostras biológicas atendendo a legislação vigente, ou seja, deverá estar de acordo com as resoluções legais vigentes estabelecidas por RDC N.20/2014 – ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Sanitário para o Transporte de Material Biológico Humano e Manual de vigilância sanitária sobre o transporte de material biológico humano para fins de diagnóstico clínico – 2015 – ANVISA/MS, cabendo ao mesmo o seu cumprimento;

9.1.29.4.4. estar em situação regular frente aos órgãos de fiscalização sanitária pertinentes, como Certificado de Licença Sanitária emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer e ou regular;

9.1.29.4.5. estando o Certificado de Licença vencido, o laboratório deverá apresentar cópia legível do protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do Certificado deverão estar acompanhados de comprovante de tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença;

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta_24.482.111-1_Locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas



9.1.29.4.6. prova de inscrição ou registro regularizado do seu responsável técnico de nível superior, junto ao seu Conselho da Classe competente da região a que estiver vinculado, uma vez que a licitação envolve a prestação de serviço;

9.1.29.4.7. comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a licitante que se fará, alternativamente, com a apresentação de: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora; ou b) do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou c) do contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho da Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou d) de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste;

9.1.29.4.8. certificado de funcionamento regularizado e oficializado da empresa licitante no Conselho de classe competente, da região a que estiver vinculado;

9.1.29.5. A contratada deverá atender a busca de amostras biológicas no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP e seu envio ao laboratório de apoio, de acordo com a demanda e cronograma estabelecido pela contratante durante o Plano de Contingência, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados.

9.1.29.6. Os exames de imunologia, objeto desta licitação, serão encaminhados ao laboratório de apoio externo até o ajuste/conserto total ou as suas substituições por outros de iguais teores.

9.1.29.7. O envio dos exames de imunologia para o laboratório de apoio será feito de forma automática e imediata, após a ciência da contratada, de acordo com os motivos cobertos pelas regras deste Edital.

9.1.29.8. A contratada será responsável pela contratação da logística, transporte, realização e custeio dos exames do setor de Imunologia enviados ao laboratório de apoio, durante toda a vigência do Plano de Contingência.

9.1.29.9. A contratante fica isenta de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a CONTRATADA tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com o laboratório de apoio externo – terceirizado.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado de até 02 (dois) dias, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo em até 03 (três) dias contados a partir da finalização do recebimento provisório;

9.2.4. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.5. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 180/2013 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>).

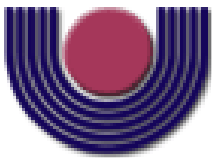
9.2.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.7. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.8. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.9. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.10. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver,



e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.11. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.12. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

10.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.5. A análise de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada concomitantemente com a análise técnica da proposta e documentação técnica.

10.6. As exigências da habilitação técnica, tanto para a qualificação do licitante quanto para a qualificação dos itens, bem como os certificados de capacidade técnica, se aplicáveis, estão devidamente descritos abaixo:

10.7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Na etapa subsequente de lances e convocação do pregoeiro, é necessário apresentar os seguintes documentos junto com a proposta da empresa, a fim de possibilitar a qualificação técnica tanto do proponente quanto dos itens, conforme descrito abaixo:

10.7.1.1. Para qualificação do proponente:

10.7.1.1.1. Certificado de Licença Sanitária da proponente, emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer e ou regular;

10.7.1.1.2. Estando o Certificado de Licença Sanitária vencido, a proponente deverá apresentar cópia legível do protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do Certificado deverão estar acompanhados de comprovante de tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença;

10.7.1.1.3. Autorização regular de Funcionamento (AFE) da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, perfeitamente legíveis e destacadas;

10.7.1.2. Para qualificação dos itens:

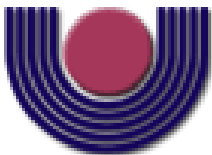
10.7.1.2.1. catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros);

10.7.1.2.2. Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo, identificando o número do item correspondente;

10.7.1.2.3. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

10.7.1.2.4. Será aceito protocolo de revalidação de registro do produto na ANVISA, desde que tenha sido protocolizada no último ano do quinquênio de validade do documento solicitado.

10.7.1.2.5. Tratando-se do equipamento, a empresa vencedora deverá apresentar manual em português (Brasil) contendo informações que comprovem as características técnicas e funcionais exigidas e que orientem o uso correto do equipamento, para que seja garantida a qualidade das estruturas do material



e consequentemente a segurança do paciente e dos colaboradores.

10.7.2. Quanto aos critérios da habilitação técnica, será considerado aprovado o produto/serviço que atender aos seguintes critérios técnicos:

10.7.2.1. Conformidade da:

10.7.2.1.1. proposta com as especificações do edital;

10.7.2.1.2. catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;

10.7.2.1.3. documentação técnica apresentada com a solicitada;

10.7.2.1.4. dos documentos de habilitação técnica do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item 10.7.1.1. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

10.7.2.2. Ausência de alerta de restrição na ANVISA ou mesmo na Tecnovigilância (vigilância de produtos) do HUOP, no caso de produtos para saúde;

10.7.3. Amostra

10.7.3.1. Não se aplica.

10.8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.8.1. Os requisitos para assinatura do contrato abaixo descrito serão analisados pela equipe técnica, estando em conformidade será emitido o contrato para assinatura.

10.8.2. A contratada deverá apresentar, até a data da assinatura do contrato, documento oficial contendo o plano de contingência adotado. Nesse documento deverá constar o nome do Laboratório de Apoio escolhido para realização dos exames, endereço, contato da pessoa de referência e documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos requeridos nos itens 9.1.29.4.2 ao 9.1.29.4.8.

11. FORMA DE PAGAMENTO

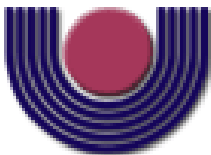
11.1. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

11.3. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.



11.5. No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

11.6.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado.

12.1.1. Conforme dotação abaixo discriminada:

12.1.1.1. Gestão/Unidade: Funsauúde 4760;

12.1.1.2. Fonte de Recursos: 500;

12.1.1.3. Programa de Trabalho: 8170;

12.1.1.4. Elemento de Despesa: 3390.39.12 / 3390.30.35.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) anos e poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

14.1.1. O índice adotado para correção considerará sete casas decimais após a vírgula;

14.1.2. Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.

14.1.3. Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.

14.1.4. A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

14.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

14.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é: 18/12/2025.

14.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15. SUBCONTRATAÇÃO

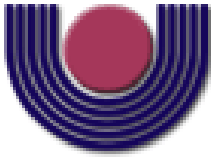
15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, especificamente conforme previsto no item 9.1.29. Todas as exigências presentes no item 9.1.29 e seus subitens deverão ser cumpridos.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta_24.482.111-1_Locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas



17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

17.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

17.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

17.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

18.1. A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.

18.2. A equipe técnica poderá solicitar o envio do Catálogo Original sempre que julgar necessário.

18.3. Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar Leonardo Luan Perico pelo telefone (45)3321-5353 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas, de acordo com a Resolução 099/2023 – COU ou instrumento que vier a substituí-lo, arts. 10 a 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e ainda CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e CAPÍTULO XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.2. Os responsáveis abaixo serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, através de Portaria.

19.2.1. Gestor: Robson Luís Schuinka, setor: Central de Abastecimento Laboratorial - HUOP, e-mail: labhuop@gmail.com; telefone (45) 3321-5353;

19.2.2. Fiscal: Vilma Menon, setor: Central de Abastecimento Laboratorial - HUOP, e-mail: labhuop@gmail.com; telefone (45)3321-5424.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

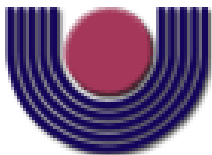
20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Cascavel, 12 de fevereiro de 2026

Leonardo Luan Perico
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Apêndice I - Fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s)

Fontes pesquisadas e a metodologia adotada:

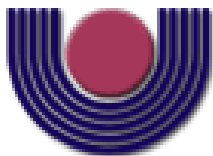
Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS	(x)
Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas	()
Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços	(x)
Preços de Tabelas oficiais	()
Preços constantes de banco de preços e <i>homepages</i>	(x)
Painel de Preços Ministério da Saúde – BPS	(x)
Painel de Preços Comprasgov	(x)
Relatório de Preços Comprasgov	(x)
Último preço pago pelo HUOP	()
Nota Paraná	()

Resultado da Pesquisa de Preços

Média dos fornecedores consideráveis (x)
Mediana ()
Menor Preço ()

Observações:

- 1) A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras por Grazielle Zenni Zin.
- 2) A análise técnica das propostas foi realizada pelo Laboratório de Análises Clínicas, levando em consideração o descritivo dos itens, sendo que foram descartados os itens que não atendem ao descritivo, conforme despacho em anexo (fls. 1302, mov. 170).
- 3) A análise dos preços para a composição da média foi realizada pelo Setor de Compras, considerando o valor da Média (Consideráveis), conforme Mapa de Preços (fls. 1303 a 1318, mov. 171).
- 4) O detalhamento de cada item segue em anexo.
- 5) Informamos que o presente processo foi inserido no Sistema GMS, conforme Check List em anexo (fls. 1348, mov. 179).
- 6) A sequência gerada no tasy pela cotação de preços para lançamento da licitação está registrada sob o número 4038.

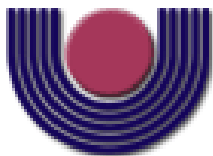


Apêndice III - Mapa de Risco

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Preço médio de referência abaixo do valor esperado	a) Pesquisa de preços de serviço ou produto semelhante, mas que não se enquadre nas especificações do objeto a ser licitado. b) Fomecedores que apresentem produtos ou serviços de qualidade inferior, resultando em preços muito abaixo do esperado quando da realização da pesquisa de preços em portais eletrônicos de compras governamentais c) Os preços podem variar significativamente em diferentes regiões do país, devido a	a) Problemas relacionados à qualidade podem levar à geração de custos adicionais como manutenção recorrente, perda de materiais, danificação precoce, entre outros. b) O preço médio abaixo do esperado pode limitar a participação de empresas no processo licitatório, o que acarretará em não apresentação de propostas ou propostas com valores que não atendam aos requisitos do edital, resultando em pregões desertos e/ou frustrados.	2	4		a) Correta identificação do produto ou serviço a ser licitado. É importante ter clareza quanto a especificação do produto ou serviço para que a pesquisa de preços seja direcionada corretamente. b) Identificação de empresas e fornecedores que atuem na área do produto ou serviço a ser licitado e contato com esses fornecedores solicitando informações sobre o preço do produto ou serviço. É importante que as informações solicitadas sejam as mesmas para	Setor de compras e administração geral e técnica do Laboratório.	a) Em caso de recebimento de produto ou serviço com qualidade inferior ao solicitado deverá o responsável entrar em contato com o fornecedor para informá-lo sobre o problema e solicitar uma solução. Todas as interações com o fornecedor deverão ser documentadas, incluindo as datas, as pessoas envolvidas e as soluções propostas. b) Verificar as condições do contrato de licitação avaliando se o fornecedor cumpriu com todas as especificações técnicas e requisitos de qualidade. Caso o fornecedor tenha desrespeitado o contrato há uma	Setor de compras e administração geral e técnica do Laboratório HUOP.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta_24.482.111-1_locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas

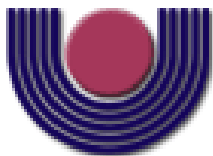


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



	diferenças nos custos de transporte, impostos locais, entre outros fatores, essas variações podem ocorrer mesmo quando os produtos ou serviços são semelhantes. d) Os preços de mercado podem flutuar ao longo do tempo, e as informações obtidas em uma pesquisa em portais eletrônicos de compras governamentais podem estar desatualizadas ou não refletir as condições atuais do mercado.					todos os fornecedores contatados, para garantir a comparabilidade das informações. c) Verificação em outras fontes de informações além dos portais eletrônicos de compras governamentais, como pesquisas de mercado e consulta a licitações que já foram realizadas. d) Análise dos dados obtidos e da variação de preços entre os fornecedores, levando em consideração que o preço mais baixo nem sempre é o mais adequado e definir o preço de referência coerente com o valor de mercado e com as especificações definidas no edital.		base legal para exigir a entrega do produto correto ou mesmo solicitar o cancelamento do mesmo. c) Caso o pregão fique deserto ou frustrado e que seja comprovado que o fato foi devido ao baixo valor de preço de referência, deverá ser realizada a revisão dos valores obtidos na pesquisa de preços e se necessário realizar nova pesquisa levando em consideração as questões de flutuação de preços de mercado, a idoneidade dos fornecedores para os quais foram considerados os valores pesquisados, a variação de preços de acordo com a região, a correta especificação do produto ou serviço solicitado, entre outros fatores. Após	
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_24.482.111-1_locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas



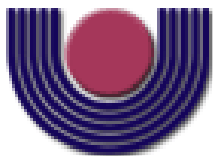
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



								estabelecido novo valor de preço médio de referência a licitação deverá ser novamente divulgada ao público.	
2. Falta de fornecedores qualificados	a) O preço médio de referência pode estar abaixo do valor de mercado, o que faz com que empresas que se adequem aos padrões de qualidade não manifestem pelo interesse pelo processo licitatório, visto que não haverá perspectiva de lucro. b) Os requisitos de qualificação para participação, exigidos no edital, podem ser muito rigorosos, o que dificulta a participação de fornecedores, visto que as empresas, mesmo as qualificadas, podem não	No caso de um fornecedor não qualificado ser classificado e contratado poderá haver consequências como: a) Falhas na qualidade do produto ou serviço. Um fornecedor não qualificado pode não ter as habilidades e recursos necessários para produzir, ou até mesmo distribuir um produto ou prestar um serviço de alta qualidade. Isso pode levar a atrasos, erros e retrabalhos, o que leva consequentemente ao aumento nos custos. No caso de ausência de propostas ou propostas frustradas	2	5		O edital deverá ser elaborado de forma que se adequem às necessidades do setor, de maneira clara e objetiva. Deve conter os requisitos mínimos de qualidade necessários para que fornecedores idôneos e devidamente qualificados consigam participar do processo, sem prejuízo às pequenas e médias empresas.	Setor de administração geral e técnica do Laboratório.	No caso de recebimento de produto errado, incompleto, danificado ou de má qualidade por parte do fornecedor contratado, o setor responsável pela fiscalização do contrato deverá entrar em contato com a empresa solicitando uma solução adequada, com o estabelecimento de prazos para resolução. O fornecedor será notificado de acordo com protocolo específico da instituição. Se porventura o problema não for sanado ao final dos prazos, a empresa poderá ser desclassificada. Haverá a opção de convocação do	Setor de compras e setor de administração geral e técnica do Laboratório HUOP.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta_24.482.111-1_locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas

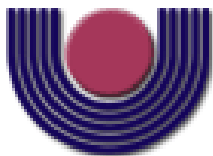


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



	atender a todos os critérios estabelecidos. c) Quantidade solicitada inferior ao que seria viável economicamente para o fornecedor, ocasionando em maiores gastos com entrega, transporte e manutenções relacionadas ao objeto licitado.	por falta de fornecedores que se adequem aos requisitos do edital, haverá o atraso na aquisição dos produtos e serviços, já que será necessário refazer o processo, o que implica diretamente no funcionamento do setor, visto que os materiais solicitados são imprescindíveis para a continuidade da rotina laboratorial.						próximo concorrente classificado, e em alguns casos, será necessária a abertura de novo processo de licitação. Na ocorrência de licitação deserta ou frustrada será realizada a revisão do edital, verificando a possibilidade de flexibilização dos critérios estabelecidos, se forem entendidos como muito rigorosos, proporcionando assim uma maior abrangência para a participação de fornecedores qualificados. Se o preço médio de referência estiver abaixo do valor de mercado, fato que impede a ampla concorrência, ou que resulte na contratação de empresa que se prove não
--	---	---	--	--	--	--	--	---

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_24.482.111-1_locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas

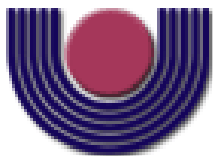


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



								qualificada posteriormente e que seja desclassificada, a pesquisa de preços deverá ser revisada e se necessário o edital deverá ser divulgado novamente em prazo estabelecido pela instituição.	
3. Dubiedade quanto ao conteúdo do edital	A falta de clareza e objetividade na elaboração do edital pode resultar no surgimento de dúvidas por parte dos possíveis concorrentes.	As incertezas quanto ao conteúdo do edital de licitação podem levar a questionamentos por parte dos interessados, feitos por meio de recursos administrativos, ocasionando atraso na conclusão do processo. Além disso, os recursos podem ser fundamentados em argumentos relevantes e consistentes, o que pode resultar em impugnação do edital. Havendo então a necessidade de revisão do mesmo para correção de eventuais	2	4		É necessário redigir o edital de forma clara e concisa, de modo que haja perfeito entendimento por parte dos fornecedores interessados, evitando assim transtornos quanto à questionamentos desnecessários e prolongamento do tempo do processo.	Setor de administração geral e técnica do Laboratório, responsável pela elaboração do conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência relacionado.	Caso ocorram indagações e consequentemente abertura de recursos administrativos relacionados ao conteúdo do edital, o setor responsável deverá responder o mais rapidamente possível, explicando possíveis ambiguidades, com base na legislação pertinente. E se necessário deverá fazer as devidas correções para que o edital de torne o mais claro possível. Se a contestação for acatada por parte da administração pública e resultar na impugnação do	Setor de administração geral e técnica do Laboratório HUOP, e se pertinente, o setor de licitações do hospital.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_24.482.111-1_locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas



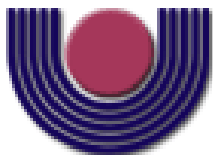
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



		irregularidades ou informações ambíguas, o que mais uma vez leva à extensão do tempo até a finalização do processo.						edital, o mesmo será retificado ou anulado, sendo aberto um novo prazo para apresentação de propostas. Esse novo processo deverá ser realizado o mais rapidamente possível, a fim de evitar prejuízos devido ao atraso na aquisição do produto ou serviço licitado.	
4. Conflito de interesses entre a administração pública e as empresas concorrentes	a) Pode haver interesse pessoal, quando um membro da comissão de licitação ou algum outro agente envolvido no processo tem interesse pessoal em uma das empresas concorrentes, seja por meio de vínculos familiares ou outros laços pessoais. b) Pode ocorrer conflito de interesse quando	a) Conflitos de interesse podem levar a decisões injustas que favorecem uma empresa em detrimento de outras concorrentes, violando assim os princípios da imparcialidade e da equidade na licitação. b) Conflitos de interesse também podem levar a comportamentos antiéticos, como subornos e corrupção, na tentativa de influenciar a decisão	2	5		a) Todo o processo deve ser transparente, ou seja, todas as etapas da licitação devem ser claras e públicas, para que todos os participantes tenham acesso às mesmas informações. Além disso, o objeto da licitação deve ser definido com clareza, para evitar interpretações dúbias que possam favorecer alguns participantes em	Todos os servidores que integrem a comissão de licitação	a) Se houver comprovação de que o conflito de interesse tenha prejudicado a isonomia do processo licitatório, a administração deve optar pela anulação da licitação, reiniciando todo o processo. b) A Administração deve instaurar um processo administrativo para apurar as responsabilidades dos servidores públicos envolvidos e da empresa contratada. Se	Todos os servidores que integrem a comissão de licitação e os responsáveis legais pela instituição.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta_24.482.111-1_locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas



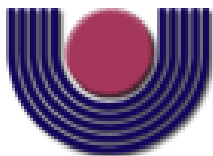
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



um agente envolvido no processo seja ligado financeiramente à alguma das empresas concorrentes, seja por meio de ações ou de outras formas de investimento.	da administração pública a favor de uma empresa concorrente.				detrimento de outros.		comprovada a irregularidade, os envolvidos podem ser responsabilizados administrativa, civil e criminalmente, de acordo com a legislação vigente.	
c) Existência de interesse político quando uma empresa tem vínculos políticos com membros do governo ou da comissão de licitação, o que pode levar a decisões que não sejam objetivas.	c) Se a empresa concorrente favorecida não oferecer o melhor produto ou serviço, a administração pública pode acabar desperdiçando recursos públicos para adquirir uma solução de melhor qualidade.				b) O processo deve ser conduzido de forma imparcial, sem favorecer nenhum dos participantes. O julgamento deve ser baseado em critérios objetivos e claros para que todos os participantes possam ser avaliados da mesma forma.		c) A Administração deve comunicar aos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas, sobre a ocorrência do conflito de interesse e as medidas adotadas para sanar o problema.	
d) Há riscos quanto a falsificação de documentos, manipulação de informações ou qualquer outra forma de fraude que possa favorecer uma empresa concorrente.	d) Se houver suspeita de que a licitação foi influenciada por conflitos de interesse, isso pode levar a uma perda de confiança do público na administração pública, prejudicando sua reputação e credibilidade.				c) Todos os participantes devem ter as mesmas oportunidades de participar e competir. Nenhum participante pode receber tratamento preferencial ou desigual. E ainda, o edital deve ser publicado de forma ampla e clara, para que todos os interessados			

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta_24.482.111-1_locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas



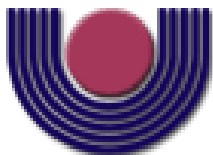
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



DO ESTADO

	e) Pode haver ainda conflito de interesse institucional, quando uma empresa que concorre na licitação possui vínculos com a entidade pública responsável pela contratação, como contratos anteriores ou relações comerciais em andamento.	interesse, isso pode levar a consequências legais, incluindo multas, penalidades e até mesmo processos criminais. f) A licitação pode ser anulada se houver comprovação de conflito de interesse que tenha afetado a lisura do processo. Nesse caso, a Comissão de Licitação deve reiniciar todo o procedimento, gerando atrasos na aquisição do objeto licitado. g) Os servidores públicos envolvidos na licitação podem ser responsabilizados administrativamente, civilmente e criminalmente, caso sejam identificadas condutas irregulares. Podem ser aplicadas sanções, como multa, suspensão e				tenham acesso às informações. d) Todas as etapas da licitação devem estar em conformidade com a legislação e as normas que regem o processo de licitação. e) A Administração deve adotar medidas corretivas para evitar a ocorrência de conflitos de interesse em licitações. Isso pode incluir a revisão dos procedimentos de seleção de empresas, a capacitação dos servidores públicos envolvidos e a adoção de mecanismos de controle interno mais efetivos.			
--	--	---	--	--	--	---	--	--	--

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_24.482.111-1_locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas



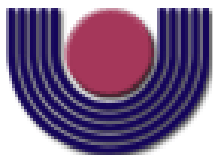
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



		até mesmo demissão do cargo.							
5. Atraso na entrega dos produtos	As causas podem estar relacionadas à empresa fornecedora, sendo as principais: a) Problemas com a cadeia de suprimentos: O fornecedor pode estar enfrentando problemas com a cadeia de suprimentos, como atrasos no recebimento de materiais ou matérias-primas necessárias para fabricação dos produtos. b) Problemas de fabricação: O fornecedor pode estar enfrentando problemas na linha de produção, como defeitos de fabricação ou problemas com a qualidade do produto.	a) Atraso nos resultados dos testes: Se os produtos necessários para a realização dos testes não chegarem a tempo, o laboratório pode atrasar a realização dos exames e, consequentemente, a liberação do resultado, o que, a depender do exame, pode interferir significativamente no prognóstico do paciente. b) Necessidade de enviar amostras para laboratórios terceirizados resultando no dispêndio de tempo e, muitas vezes, de recursos humanos, para elaboração de logística adequada. c) A falta de insumos relacionados à qualidade pode levar a falhas nos controles internos, prejudicando dessa	3	3		a) Atenção na hora da elaboração de solicitação de abastecimento para o setor indicado, para que não haja falhas na quantidade solicitada e nos produtos necessários. b) Sempre solicitar para a empresa fornecedora uma quantidade que supra as necessidades pelo período definido, seja mensal ou semanal, além de uma quantia a mais como reserva em caso de incidentes em que seja necessário um consumo maior de produto. c) Estabelecer por meio de contrato o tempo máximo para entrega do	Área técnica e setor administrativo do Laboratório	a) Caso haja atraso na entrega dos materiais por causas que fogem ao controle do Laboratório, ou seja, que estejam estritamente relacionadas ao fornecedor, os responsáveis deverão entrar em contato com a empresa para verificação do motivo do atraso e para definir prazo máximo para a entrega. Em caso de não cumprimento do que foi estabelecido pelas duas partes, o Laboratório poderá notificar a empresa com base em protocolo específico. b) Em caso de não recebimento de produtos que impactam diretamente na liberação de exames, sendo que a não realização em	Área técnica e setor administrativo do Laboratório

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta_24.482.111-1_locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas

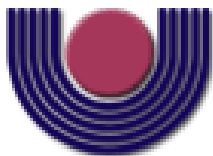


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



	c) Problemas de logística: O fornecedor pode estar enfrentando problemas com a logística de entrega, como a falta de veículos de transporte adequados ou atrasos nos serviços de entrega. d) Aumento na demanda: O fornecedor pode estar enfrentando um aumento repentino na demanda por seus produtos, o que pode levar a atrasos na produção e entrega. e) Problemas financeiros: O fornecedor pode estar enfrentando problemas financeiros, como dificuldades em obter crédito ou em pagar suas contas, o que pode afetar sua capacidade de	forma todo o processo de análise, podendo resultar em liberação de laudos incorretos. c) Em casos extremos, o atraso no recebimento de produtos pode levar a riscos à saúde pública, especialmente se o laboratório não conseguir realizar os testes necessários em tempo hábil para identificar e prevenir doenças contagiosas.				material solicitado, para que não haja divergências quanto ao abastecimento no futuro. d) Deixar claro para a empresa fornecedora a importância da entrega do produto no prazo estabelecido, levando em conta o impacto na saúde pública.		tempo hábil prejudique de forma grave o diagnóstico, tratamento ou prognóstico do paciente, será necessário enviar as amostras para laboratório externo, devidamente certificado, às custas da empresa fornecedora. Para isso, deve constar no edital cláusula clara e objetiva que estabeleça esse plano de contingência, sendo dever do fornecedor arcar com os custos relacionados. c) Em caso de atraso na entrega, sendo de responsabilidade do setor responsável pela solicitação de abastecimento, o Laboratório deverá entrar em contato com a empresa solicitando a entrega do produto faltante o mais rapidamente possível, para que não haja prejuízo	
--	---	--	--	--	--	---	--	--	--

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_24.482.111-1_locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas

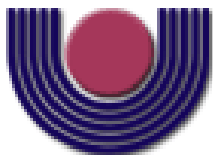


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



	entregar produtos a tempo. f) Condições climáticas adversas podem impedir o fornecedor de entregar produtos dentro do prazo. g) O fornecedor pode estar enfrentando problemas burocráticos, como atrasos na obtenção de licenças ou autorizações necessárias para produzir ou entregar seus produtos. Com relação ao setor responsável pela gestão do contrato, as causas podem ser: a) Atrasos na realização dos pedidos de fornecimento de materiais para o fornecedor, seja por meio de e-						inerte. Em caso de indisponibilidade do material solicitado posteriormente o Laboratório deverá enviar os exames essenciais e urgentes para laboratório externo, às custas da instituição.	
--	--	--	--	--	--	--	---	--

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_24.482.111-1_locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP

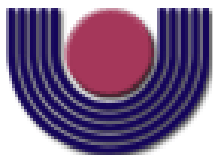


DO ESTADO

	mail, ligação ou da forma que ficar acordado em contrato. b) Solicitação de produto errado ou falta de solicitação de determinado produto quando da realização do pedido de abastecimento.								
6. Não conformidade dos materiais recebidos	a) A empresa contratada pode não ter a experiência, os recursos ou a capacidade técnica necessários para produzir ou fornecer produtos de qualidade. b) Se a contratante não supervisionar o trabalho do fornecedor, por meio da gestão do contrato, este pode cortar gastos e fornecer produtos de baixa qualidade para	a) Resultados imprecisos: Se o material não conforme ou de má qualidade for usado em análises, os resultados obtidos podem não ser precisos ou confiáveis, o que pode afetar o tratamento dos pacientes. b) Erros de diagnóstico: Se os resultados das análises forem imprecisos, pode ocorrer um erro de diagnóstico, o que pode levar a um tratamento inadequado ou	2	5		a) As especificações quanto a qualidade dos produtos que deverão ser fornecidos devem ser muito claras, para que não haja dúvida por parte das empresas fornecedoras. b) O edital deverá ser elaborado de maneira que permita a participação de empresas com requisitos mínimos de qualidade, evitando problemas com	Área técnica e setor administrativo do Laboratório	a) Se o produto recebido apresentar não conformidades, no ato do recebimento o material deve permanecer em local separado e identificado para evitar sua distribuição para o setor onde seria utilizado. b) Se a não conformidade só for percebida no momento do uso, a utilização do produto deverá ser interrompida imediatamente para evitar imprecisões	Área técnica e setor administrativo do Laboratório

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta_24.482.111-1_locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas

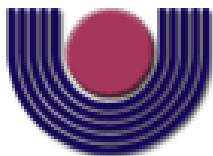


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



	economizar tempo e dinheiro. c) Se as especificações do produto não estiverem claramente especificadas ao fornecedor, por meio de edital, ele pode produzir ou entregar um produto que não atenda às necessidades da contratante. d) Mesmo com o fornecedor adequado, os produtos podem sofrer problemas de qualidade durante a fabricação, embalagem, transporte ou mesmo no armazenamento.	tardio, afetando negativamente a saúde do paciente. c) Atrasos na entrega de resultados: Se os materiais recebidos estiverem não conformes e resultarem em análises imprecisas, pode ser necessário repetir as análises, o que pode atrasar a entrega dos resultados. d) Custos adicionais: Se as análises precisarem ser repetidas devido a materiais de má qualidade, isso pode resultar em custos adicionais para a instituição.				fornecedores mau intencionados. c) O responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato deverão estar atentos às especificações dos produtos recebidos, verificando se os mesmos atendem aos parâmetros exigidos no edital. d) A equipe ou o responsável por avaliar as propostas deverá exigir a apresentação de bulas ou descritivo técnico dos produtos oferecidos pelas empresas concorrentes, a fim de comprovar a qualidade do produto que será recebido.		nos resultados obtidos. c) O laboratório deverá entrar em contato com o fornecedor solicitando a substituição imediata do produto recebido. d) Se a empresa não puder fornecer o produto adequado medidas legais devem ser tomadas, com base no edital e cláusulas do contrato, para que a mesma seja responsabilizada e se assim for estabelecido, desclassificada do processo de licitação, sendo necessário convocar a segunda colocada ou abrir um novo edital.	
--	---	--	--	--	--	---	--	--	--

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_24.482.111-1_locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas



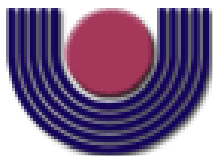
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



7. Não cumprimento das cláusulas do contrato por parte da empresa contratada	a) A empresa contratada pode não ter a capacidade ou os recursos necessários para cumprir as obrigações do contrato, como mão de obra, materiais, equipamentos ou conhecimento técnico. b) Pode haver mal-entendidos ou diferenças na interpretação das cláusulas do contrato entre a empresa contratada e a contratante, o que pode levar a um descumprimento involuntário. c) A empresa contratada pode enfrentar problemas internos, como conflitos de pessoal ou problemas de gestão, que podem afetar sua capacidade de	a) Pode ser necessário rescindir o contrato caso a empresa contratada não cumpra alguma cláusula importante. Isso pode resultar em perda de tempo e recursos já investidos pela contratante no projeto ou serviço. b) O não cumprimento de uma ou mais cláusulas do contrato pode levar a prejuízos específicos dependendo do processo afetado. A consequência pode estar relacionada à qualidade do produto, ao tempo de entrega, à recusa da empresa em arcar com os custos em caso de necessidade de envio de amostras para laboratório externo, entre outras.	2	5		É importante ter um contrato claro e bem redigido que inclua cláusulas que possam ajudar a prevenir ou remediar o descumprimento contratual, como prazos e penalidades por atrasos ou resultados insatisfatórios. Além disso, deve-se estabelecer uma boa comunicação entre as partes envolvidas para garantir que qualquer problema que surja seja abordado o mais rapidamente possível.	Área técnica e setor administrativo do Laboratório	a) Caso a empresa fornecedora não cumpra com as cláusulas do contrato a contratante deverá exigir a desclassificação da mesma e rescisão do contrato, partindo para a próxima colocada ou refazendo o processo de licitação. b) Devem ser tomadas medidas cabíveis junto ao setor jurídico da instituição, com base legal fundamentada na lei de legislações e de contratos públicos a fim de sanar as possíveis complicações oriundas do não cumprimento contratual.	
--	---	---	---	---	--	--	--	---	--

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta_24.482.111-1_locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas



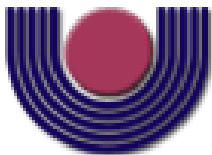
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



DO ESTADO

	cumprir as obrigações do contrato. d) Em casos limitados as circunstâncias podem mudar durante a execução do contrato, como uma mudança na lei, na economia ou na disponibilidade de recursos, o que pode tornar impossível ou impraticável para a empresa contratada cumprir as cláusulas do contrato.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_24.482.111-1_locacao equip com insumos - Lab Analise Clinicas



Apêndice IV - Matriz de Risco

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
PROBABILIDADE						

Anexo II - DOS DOCUMENTOS

- 1.1.** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo previsto no item 5.27.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:
- 1.2.** A documentação constante nos itens 2.1 à 2.1.5 e 3 do Anexo II - DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 2.1.** Comprovante de constituição da empresa:
- 2.1.1.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;
- 2.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 2.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;
- 2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 2.2.** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.3.** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.4.** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- 3.5.** Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- 3.6.** Fazenda Municipal;
- 3.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.1.** O fornecedor deverá encaminhar:
- 4.1.1.** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 4.1.2.** não se aplica

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1.** Certificado de Licença Sanitária da proponente, emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer e ou regular;
- 5.2.** Estando o Certificado de Licença Sanitária vencido, a proponente deverá apresentar cópia legível do protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do Certificado deverão estar acompanhados de comprovante de tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença;
- 5.3.** Autorização regular de Funcionamento (AFE) da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, perfeitamente legíveis e destacadas

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:

- 6.1.** Catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros);
- 6.2.** Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo, identificando o número do item correspondente;
- 6.3.** Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;
- 6.4.** Será aceito protocolo de revalidação de registro do produto na ANVISA, desde que tenha sido protocolizada no último ano do quinquênio de validade do documento solicitado.
- 6.5.** Tratando-se do equipamento, a empresa vencedora deverá apresentar manual em português (Brasil) contendo informações que comprovem as características técnicas e funcionais exigidas e que orientem o uso correto do equipamento, para que seja garantida a qualidade das estruturas do material e consequentemente a segurança do paciente e dos colaboradores.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Os requisitos para assinatura do contrato abaixo descrito serão analisados pela equipe técnica, estando em conformidade será emitido o contrato para assinatura.
- 7.2.** A contratada deverá apresentar, até a data da assinatura do contrato, documento oficial contendo o plano de contingência adotado. Nesse documento deverá constar o nome do Laboratório de Apoio escolhido para realização dos exames, endereço, contato da pessoa de referência e documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos requeridos nos itens 9.1.29.4.2 ao 9.1.29.4.8.

8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

- 8.1.** Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**Anexo V - DECLARAÇÃO**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, **do ano calendário anterior**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).

8.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. Na hipótese do item 8.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0133/2026 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para **Locação de equipamento automatizado de Imunologia e aquisição de reagentes compatíveis para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas**, para atender ao(à) Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, informar marca/modelo/referência, registro do produto (se exigido no descritivo).						

Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Local, 12 de fevereiro de 2026.

Representante Legal

Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
--

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 12 de fevereiro de 2026.

OUTORGANTE

Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Declaração obrigatória)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - referentes a participações societárias;
 - informações inseridas em contratos sociais;
 - endereços físicos e eletrônicos;
 - estado civil;
 - eventuais informações sobre cônjuges;
 - relações de parentesco;
 - número de telefone;
 - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, 12 de fevereiro de 2026.

Representante Legal

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 0133/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº / – HUOP

- GMS

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas e Diretor Geral do HUOP, Sr. Rafael Muniz de Oliveira, nomeado pelas Portarias n.º 0109/2020-GRE e 0167/2020-GRE, de 06/01/2020, inscrito(a) no CPF sob o n.º 315.165.618-80.

CONTRATADO: , pessoa jurídica de direito privado, sita à , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato por .

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pelo processo da n.º (protocolo n.º) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1. <<descrição>> e conforme Anexo I e descrito no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. [O Edital da Licitação] OU [A Autorização de Contratação Direta] OU [O Aviso de Dispensa Eletrônica];
 - 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre do , objeto do processo administrativo n.º , com autorização publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º xxxx, de xxx de 2023 e conforme ato de homologação nas fls. xxx deste protocolo.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

O Contrato será executado sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário;
O fornecimento se dará de forma contínua, durante toda a vigência do contrato.

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de xxx e poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado, conforme dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

6. VALOR CONTRATUAL

O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

O valor total do contrato é de R\$ (xxxxx), sendo R\$ xxxx (xxxx) correspondentes ao serviço de locação e R\$ xxx (xxx) correspondentes aos insumos e reagentes.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. DO REAJUSTE

A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

O índice adotado para correção considerará 7 (sete) casas decimais após a vírgula;

Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.

Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.

A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é xx/xx/2025.

O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

8. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação do serviço executado, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme Portaria n.º xxx/2024:

A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à , e-mail: labhuop@gmail.com, fone: (45) 3321-5353.

A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à <<fiscal>>, e-mail: huop.laboratorio.almox@unioeste.br, fone: (45) 3321-5424.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será com entregas parceladas sendo que o equipamento deverá ser entregue e instalado juntamente com a primeira entrega dos produtos. As demais entregas deverão ser realizadas conforme demanda do contratante, o qual deverá emitir ordem de compra para solicitação de entrega dos materiais. A primeira entrega deverá ser realizada após a emissão da ordem de compra, no período de até 60 dias (2 meses), a qual deverá contemplar o equipamento e seus acessórios, bem como o primeiro pedido dos reagentes/insumos.

Em caso fortuito, sob justificativa enviada à contratante, poderá ser prorrogado por igual período o prazo de entrega e instalação do equipamento, desde que aprovado pela contratante.

O prazo de entrega dos insumos durante a vigência do contrato é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP: 85.806-470, no Laboratório de Análises Clínicas de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e, aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas.

O prazo de validade, na data da entrega deverá ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total recomendado pelo fabricante.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

São obrigações do Contratado:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando à UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;

Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente à UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;

Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo

de entrega;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Objeto.

Capacitação:

A capacitação deve ocorrer na entrega do objeto e sempre que a instituição julgar necessário, podendo ser realizada a cada 3 meses para atualização, se aplicável.

A capacitação deve abranger as instruções sobre como utilizar o produto, condições de manutenção e conservação adequadas.

A capacitação pode ser realizada de forma presencial, por meio de videoconferência ou online, dependendo da viabilidade e das necessidades específicas.

Quando acordado e cientificada, a contratante poderá aceitar que a contratada realize as capacitações teóricas técnicas por meio de vídeo conferência - online - e ou emprego de plataformas como Teams, Zoom, Google Meet e outras.

A capacitação pode ocorrer nas dependências do HUOP, in loco nas unidades de assistência, de acordo com a conveniência e as características do treinamento ou ainda on-line.

A capacitação deve ser direcionada aos usuários do item, ou ainda aos agentes de manutenção, de forma a garantir que todos os envolvidos possuam o conhecimento necessário para utilizar e manter o produto adequadamente.

Todos os custos decorrentes da capacitação, como serviços profissionais, deslocamento, estadia, alimentação e outros, devem ser de responsabilidade da contratada, não implicando em ônus adicional para a instituição.

Essas diretrizes visam assegurar que a capacitação seja oferecida de maneira adequada, garantindo o uso correto do bem adquirido e promovendo a eficiência e eficácia em sua utilização.

Por tratar-se de um equipamento automatizado, a empresa vencedora deverá apresentar um plano de capacitação para todos os usuários dos produtos e/ou equipamentos no HUOP, conforme especificação de cada material. Esta capacitação poderá ocorrer com até 3 dias de duração, atendendo os turnos matutino, vespertino e noturno. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato. Todos os custos com transportes, acomodação e alimentação serão da competência da contratada. A contratada poderá ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos produtos ou equipamentos sempre que julgar necessário.

O serviço técnico deverá ser executado por profissional habilitado a executar as atividades de capacitação e ou manutenção do equipamento parte integrante deste contrato, e ficará sob responsabilidade da empresa contratada.

Garantia do produto/serviço:

A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no caso dos insumos não deverá ser inferior a 50% do prazo total no momento da entrega, quanto aos equipamentos, deverá vir acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Locação:

Caberá à empresa vencedora fornecer, na forma de locação, equipamento e acessórios novos e compatíveis com descritivo técnico dos itens. Junto ao equipamento locado deverão ser fornecidos todos os insumos básicos como controles, calibradores, soluções de lavagem, cuvettes e demais insumos necessários.

O equipamento deverá ser entregue acompanhado de sua nota fiscal, a qual comprovará o atendimento à exigência de fornecimento de equipamento novo.

O equipamento fornecido pela contratada permanecerá em uso pelo HUOP, até a utilização total do quantitativo de todos os insumos adquiridos e em estoque, mesmo após o término de sua vigência contratual. Durante este período, a contratada deverá fornecer todo suporte, manutenções preventivas e corretivas (se houver), fornecimento de insumos sem ônus à contratante (controles, calibradores, soluções de lavagem,

cuvettes e demais insumos básicos para funcionamento do equipamento) para realização dos testes em estoque, até total finalização.

Tratando-se de equipamento sob regime de vigilância sanitária, este deverá possuir registro na ANVISA.

A empresa vencedora poderá ser acionada para capacitação (conforme estabelecido no item capacitação).

As locações deverão ser entregues no setor de Patrimônio para conferência com o item ofertado no processo licitatório e registro de entrada do item na instituição.

A empresa deverá apresentar plano de manutenção do equipamento, contemplando no mínimo 1 (uma) manutenção preventiva durante a execução do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a homologação do contrato, e, caso haja, no mínimo 1 (uma) a cada renovação.

O responsável pela manutenção do equipamento deverá ser assistência técnica autorizada da marca, devendo ainda atender ao chamado de manutenção corretiva, realizado pelo Laboratório de Análises Clínicas, em até 5 dias úteis.

Em caso de necessidade de remoção do equipamento da instituição para manutenções corretivas, a contratada terá prazo de até 15 dias para reinstalação.

Se identificado que o equipamento não poderá ser consertado, a empresa deverá cientificar a contratante e terá prazo de até 4 (quatro) meses para importação e instalação do novo equipamento, o qual deverá contemplar as mesmas características e exigências do equipamento removido, inclusive a exigência de entrega de equipamento novo, com fornecimento de nota fiscal para comprovação.

Durante esse período, será ativado o Plano de Contingência, conforme descrito no item 9.1.29, até que o equipamento seja reposto na Instituição.

Ao realizar manutenção preventiva ou corretiva do equipamento a empresa deverá certificar-se da calibração do mesmo, caso a validade desta esteja expirando, deverá providenciar sua renovação.

A empresa deverá garantir a renovação dos certificados de calibração do equipamento durante o período de contrato.

Todos os custos de deslocamento e hospedagem dos profissionais que farão a capacitação e/ou assistência técnica, manutenção preventiva, são de responsabilidade da empresa contratada.

Todos os custos com transportes, remoção e eventuais consertos serão da competência do fornecedor sem ônus ao HUOP.

A empresa será responsabilizada pela ocorrência de eventos adversos aos usuários e perdas financeiras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná caso fique comprovado a sua relação com falhas no funcionamento do equipamento fornecido;

A empresa deverá emitir Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à contratação de Arquiteto ou Engenheiro para acompanhamento da execução do serviço de manutenção do equipamento, quando solicitado, com emissão de laudo comprobatório atestando as manutenções realizadas.

Da forma de execução da contratação/locação:

No valor proposto para locação, deverão estar incluídos:

fornecimento, por meio de locação de 1 (um) equipamento "Analisador automatizado" para a realização de exames, pela metodologia quimiluminescência e/ou eletroquimioluminescência de acordo com as características e especificações mínimas;

fornecimento parcelado de insumos básicos para funcionamento do equipamento, compatíveis com o equipamento locado, pelo período de vigência do contrato, podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente.

fornecimento de 1 (um) 'nobreak' bivolt automático, compatível com o equipamento, com autonomia mínima de 30 minutos na falta de energia;

fornecimento de 1 (um) impressoras compatíveis com o analisador imunológico automatizado, incluindo seus consumíveis, para impressão de resultados e dados diversos (papel, tonner e demais insumos necessários, caso haja);

fornecimento de 1 (um) computador novo e completo - CPU, monitor, teclado e mouse - para uso no interfaceamento do analisador imunológico locado, da contratada, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos.

fornecimento de 2 (dois) computadores novos e completos - CPU, monitor, teclado e mouse – para utilização pelos bioquímicos do setor na liberação de laudos. Os computadores deverão ser substituídos em caso de defeito, bem como a cada 2 (dois anos) de vigência do contrato (caso haja renovação) por modelos novos; fornecimento de equipamento ultra purificador de água, caso haja algum reagente ou solução com necessidade de pré-diluição, cabendo à contratante realizar todas as manutenções preventivas e corretivas, com emissão de certificado de manutenção e calibração.

implantação e implementação de software para interfaceamento MATRIX (Contato Fone (11) 3055-7250), para o equipamento para a realização de exames de imunologia, pelas metodologias quimiluminescência ou eletroquimioluminescência, com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar Tasy® Phillips, da empresa WHEB SISTEMAS;

Se a empresa dispuser de equipamento com software que possibilite a interface diretamente entre equipamento e Tasy® Phillips, poderá ser realizada interface direta, sem utilizar o sistema MATRIX, desde que atenda perfeitamente a rotina laboratorial sem atrasos na liberação de resultados.

custo de deslocamento, mão-de-obra, assistência técnica, alimentação e hospedagem do técnico e/ou seu representante técnico, para instalação e implementação de software, para interfaceamento da MATRIX com o software de gerenciamento hospitalar Tasy® Phillips;

assessoria técnico-científica para implementação e ajuste dos laudos no sistema Tasy® Phillips;

manutenções preventivas do equipamento para a realização de exames de imunologia, pelas metodologias quimiluminescência ou eletroquimioluminescência, de acordo com cronograma elaborado pela gestão laboratorial, segundo as orientações do fabricante, sendo obrigatória a emissão de relatório técnico a cada manutenção;

ação corretiva e assistência técnica presencial, que deverão ser realizadas em até 48 horas após comunicação oficial por meio de telefone, e-mail, fax, WhatsApp e outros meios de comunicação, cabendo à CONTRATADA, o fornecimento do modo de comunicação adequado no ato da instalação do equipamento; manutenção do número de telefone fixo e móvel (celular), aplicativo de mensagens tipo WhatsApp e e-mail com confirmação de recebimento, para atendimento da assistência técnica e científica, 24h (vinte e quatro horas) por dia, de segunda a domingo, inclusive nos finais de semana e feriados. O retorno remoto deverá ocorrer em no máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado técnico, com geração de protocolo, respeitando-se o prazo máximo estabelecido para atendimento 'in locu' de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

assistência técnica e científica, com ação corretiva para o equipamento empregado para a realização de exames de imunologia, pelas metodologias quimiluminescência ou eletroquimioluminescência, o 'nobreak', impressora e computadores, constantes nos Anexos, com fornecimento de peças, reparos, mão-de-obra e quaisquer outros tipos de ações, materiais consumíveis ou não, todos originais ou da mesma marca do fabricante ou autorizados pelo detentor do registro na ANVISA/MS, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

todos os custos resultantes das visitas de manutenções preventivas e corretivas, tais como transporte, diárias, alimentação, hospedagem e demais despesas pertinentes;

a apresentação, por parte da CONTRATADA, de documentos emitidos pelos fabricantes e ou detentores do registro na ANVISA/MS do equipamento, atestando a sua habilitação para a execução de manutenções preventivas e corretivas;

reposição de todas as perdas de reagentes e insumos ocorridos no equipamento para a realização de exames de imunologia, decorrentes de falhas ou danos elétricos/eletrônicos e ou mecânicos, bem como por falta de prestação de serviço de manutenção preventiva por parte da CONTRATADA;

treinamentos presenciais dos servidores, funcionários e colaboradores, para a utilização adequada do equipamento, para a realização de exames de imunologia, com fornecimento de todos os insumos e reagentes, não podendo utilizar-se de outros;

realização de cursos de treinamento inicial, retreinamento e reciclagem, todos presenciais, para o equipamento para a realização de imunologia, aos funcionários, servidores, colaboradores do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, alunos e residentes da UNIOESTE, em datas e turnos a serem definidos pela gestão do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

todos os custos decorrentes da capacitação, como serviços profissionais, deslocamento, estadia, alimentação, insumos empregados, entre outros;

transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento para a realização de imunologia e 1 (um) 'nobrek', em local indicado pela gestão do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

substituição do equipamento para a realização de imunologia por modelos mais atualizados, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP ou própria indicação da contratada, cabendo à CONTRATANTE, a aceitação desta;

realização de programação prévia para calibração de todos os ensaios adquiridos e a atualização dos softwares de acordo com as recomendações do fabricante;

fornecimento de manuais de utilização e manutenção, originais do equipamento e manuais também traduzidos para a língua portuguesa (Brasil), para os mesmos, devendo ser fornecidos também em dois tipos de formato digital, Word ou rtf e pdf;

fornecimento de cópias dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações dos equipamentos, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), redigidos em língua portuguesa (Brasil) e fornecidos também em dois tipos de formato digital, Word ou rtf e pdf;

orientações para as adequações cabíveis e necessárias das instalações elétricas, de lógica e de interfaceamento, e ainda, caberá à CONTRATADA, providenciar a desmontagem completa do equipamento ao final do Contrato;

execução dos trabalhos de manutenção, com funcionários tecnicamente qualificados e devidamente identificados junto a CONTRATANTE, formalizado por escrito;

fornecimento em cada equipamento, de metodologia(s) que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;

A manutenção contratual é condicionada ao uso e à avaliação técnica realizada por uma comissão formada por servidores farmacêutico, ou na impossibilidade de um destes, sua substituição por outro servidor farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP ou da UNIOESTE.

Caso haja a necessidade de transferência do equipamento para outro sítio/local indicado pela gestão do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, a CONTRATADA deverá desinstalar o equipamento no atual endereço e reinstalá-los no novo local. Caso o processo demore mais do que 12 (doze) horas, entre a desinstalação e reinstalação do equipamento no novo local, entrará em vigor o plano de contingência, com todos os custos decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA.

Plano de Contingência

O Plano de contingência será utilizado imediatamente nos casos de exames com caráter de urgência, ou quando ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para os demais exames, qualquer dia da semana e horário, entre a solicitação de assistência técnica e a total resolução do problema, bem como será aplicado em caso de falta de produtos ou qualquer outro insumo empregado na realização dos exames de imunologia, independentemente do motivo causador do atraso, exceto por falha da contratante, uma vez que o laboratório possui atividade contínua assistencial;

Nestes casos, a CONTRATADA deverá encaminhar os exames deste Objeto, a um único laboratório, o qual deverá realizar os exames e disponibilizar os laudos com os resultados digitados e acessíveis via internet através de login e senha, para consulta on-line, em qualquer dia e horário, em até:

- a) 12 (doze) horas nos casos de exames urgentes (Itens 3, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40 e 41);
- b) 48 (quarenta e oito) horas para os demais exames.

Os períodos tratados nas alíneas anteriores, para os exames urgentes e de rotina, compreendem a busca/envio da amostra biológica até a entrega dos laudos laboratoriais digitados e dispostos online.

O laboratório de apoio escolhido pela CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

cumprir com os prazos de entrega dos laudos;

participar de pelo menos um programa nacional de proficiência, comprovado por certificação, com aprovação mínima de 90% nos parâmetros gerais;

realizar o transporte de amostras biológicas atendendo a legislação vigente, ou seja, deverá estar de acordo

com as resoluções legais vigentes estabelecidas por RDC N.20/2014 – ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Sanitário para o Transporte de Material Biológico Humano e Manual de vigilância sanitária sobre o transporte de material biológico humano para fins de diagnóstico clínico – 2015 – ANVISA/MS, cabendo ao mesmo o seu cumprimento;

estar em situação regular frente aos órgãos de fiscalização sanitária pertinentes, como Certificado de Licença Sanitária emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer e ou regular;

estando o Certificado de Licença vencido, o laboratório deverá apresentar cópia legível do protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do Certificado deverão estar acompanhados de comprovante de tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença;

prova de inscrição ou registro regularizado do seu responsável técnico de nível superior, junto ao seu Conselho da Classe competente da região a que estiver vinculado, uma vez que a licitação envolve a prestação de serviço;

comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a licitante que se fará, alternativamente, com a apresentação de: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora; ou b) do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou c) do contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho da Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou d) de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste;

certificado de funcionamento regularizado e oficializado da empresa licitante no Conselho de classe competente, da região a que estiver vinculado;

A contratada deverá atender a busca de amostras biológicas no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP e seu envio ao laboratório de apoio, de acordo com a demanda e cronograma estabelecido pela contratante durante o Plano de Contingência, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados.

Os exames de imunologia, objeto desta licitação, serão encaminhados ao laboratório de apoio externo até o ajuste/conserto total ou as suas substituições por outros de iguais teores.

O envio dos exames de imunologia para o laboratório de apoio será feito de forma automática e imediata, após a ciência da contratada, de acordo com os motivos cobertos pelas regras deste Edital.

A contratada será responsável pela contratação da logística, transporte, realização e custeio dos exames do setor de Imunologia enviados ao laboratório de apoio, durante toda a vigência do Plano de Contingência.

A contratante fica isenta de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a CONTRATADA tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com o laboratório de apoio externo – terceirizado.

Por fim, caso o conserto demandar prazo superior a 72 (setenta e duas) horas para a sua conclusão, a contratada deverá fornecer e instalar outro equipamento de igual teor ao defeituoso, conforme descrito neste termo.

Obrigações da contratante:

Receber o serviço nos prazos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 99/2023 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes/>);

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma

estabelecidos neste edital e seus anexos;

Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Conforme o Decreto Estadual nº 4.505/2016, contrato 003/2016 do Estado do Paraná e resolução SEFA nº 1212 de 2016, ao qual regulamenta os pagamentos e repasses a credores e Fornecedores do Estado do Paraná, os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, serão realizadas exclusivamente no por intermédio do Banco do Brasil S/A.

12. SUSTENTABILIDADE

O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual nos termos do art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

16. CASOS DE EXTINÇÃO

O presente instrumento poderá ser extinto:

por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do

Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se ao tratamento de dados pessoais relacionados ao presente Contrato, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cascavel - Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, .

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral do HUOP

Testemunhas:

ANEXO I – Descrição do Itens, Quantidades e valores

Item	Código	Descrição	Qtde	Un. Med	Vlr Máx Unit	Vlr Total
Total						

Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

		Universidade Estadual do Oeste do Paraná Tancredo Neves 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 33215151 Fax E-mail huop.oc@unioeste.br		Ordem de Compra/Serviço LICITAÇÃO Data Modalidade Solicitante Mot. Cancel C.R.	
ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:					
Fornecedor		Cidade		CEP	UF
Endereço		CNPJ/CPF		I.E.	
Fone / Fax					
Contato					
E-mail					
Cód. credor					
Item	Código Material	Descrição	Marca	Qtde	UM Vi. Unit. Vi. Total
1					
					Total
					Total Geral
Prazo Entrega		Tipo Frete		Cif - Frete por conta do Fornecedor	
Local Entrega		Valores em		Real	
Condição de Pgto. 30 Dias		Hr Entrega			
Observação: Enviar Nota Fiscal Eletrônica para os e-mail's: huop. @unioeste.br; A entrada para o local de entrega destes materiais está localizada na Rua OBSERVAÇÃO: Não aceitamos o Boleto Bancário, somente pagamento por Transferência Bancária.					
INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR					
» Emitir Nota Fiscal fatura para: Razão Social:		CNPJ:		Endereço: RUA	
» Local de Entrega: Hospital Universitário do Oeste do Paraná - Endereço: Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro: Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cidade: Cascavel-PR.					
» Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de Compra, local de entrega e código do credor. A isenção do ICMS nas vendas internas está previsto no Decreto Estadual 7.871/2017.					
» É obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica em substituição aos modelos 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta Ordem de Compra, será aplicada multa por dias de atraso conforme determinam as Leis 8.666/1993 e 15.608/2007. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF - Certificado de Regularidade Fiscal válido conforme Decreto Estadual 9762/2013, de 19/12/2013.					
INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE					
Conta contábil		Rubrica		Valor	
Printed on:		Page 1	OC:	CSUP00114	

Documento: **Edital_PE_0133_2026_locacaodeeqcominsumos_laboratorio.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 12/02/2026 10:06 Local: UNIOESTE/H02.

Inserido ao protocolo **24.482.111-1** por: **Eva Maria de Lima** em: 12/02/2026 09:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: